



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIV / Nº 6.148

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

- 68 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.079, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Regulamenta os procedimentos de Perícia Médica para fins de readaptação funcional de servidores públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Considerando o disposto no art.12 e seguintes, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 - Estatuto do Servidor Público;

Considerando que a readaptação funcional é um direito do servidor e uma ferramenta institucional, que tem como objetivo reduzir o absenteísmo, adequando o potencial laborativo do servidor ao cargo, função e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

Considerando o Programa de Orientação e Atendimento aos Servidores (PROAS), da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e a Comissão Multiprofissional, formada por servidores para acompanhar a evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por ele desenvolvidas a fim de verificar a sua adaptabilidade à nova área ocupacional;

Considerando a Central de Perícias Médicas do Município, estrutura responsável pela realização dos procedimentos de perícia médica oficial dos servidores municipais, e a necessidade de regulamentar os procedimentos indispensáveis para concessão de readaptação temporária ou definitiva, bem como reabilitação do servidor;

DECRETA:

I. Dos procedimentos para readaptação.

Art. 1º. Fica regulamentado, na forma deste decreto o programa de Readaptação de Função, bem como as normas e procedimentos a serem adotados pelo Programa de Orientação e Atendimento aos Servidores (PROAS), Comissão Multiprofissional, Central de Perícia oficial de servidores para análise de concessão de readaptação provisória ou definitiva, previstas no art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 - Estatuto do Servidor Público.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Parágrafo único. O servidor será readaptado em cargo e/ou função e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, que inviabilizem a realização das atividades consideradas essenciais ao cargo originário, devidamente comprovada pela perícia oficial, e desde que posterior ao ingresso no serviço público.

Art. 2º. A readaptação funcional será concedida quando o servidor não puder mais realizar pelo menos 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo de origem, com perda de mais de 30% (trinta por cento) da capacidade de exercer as funções indicadas na lei.

Parágrafo único. As indicações para ingresso ao programa de readaptação funcional temporária ou definitiva, poderão ocorrer em razão de doenças que impeçam ou diminuam a capacidade laboral para o desempenho das funções inerentes ao cargo, podendo estas ser de natureza reumatológicas, ortopédicas, psiquiátricas, neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, oftalmológicas, neoplásicas, distúrbios otorrinolaringológicos, odontológicos e politraumas.

Art. 3º. O procedimento para readaptação poderá ser iniciado mediante solicitação de dois ou mais profissionais médicos da Central de Perícia Médica Oficial ou ex-officio pelo chefe imediato.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar a(s) doença(s) mediante apresentação de laudos médicos, exames complementares, entre outros, do médico assistente com citação do CID e suas limitações físicas e/ou mentais, caracterizando as restrições laborais para as atividades desenvolvidas no cargo e função e indicação para a readaptação.

Art. 4º. Mediante realização de exame médico e análise documental, a perícia médica oficial atestará a incapacidade temporária ou definitiva do servidor para o exercício das tarefas inerentes às funções de seu cargo, apontando as restrições e atividades que não poderão ser exercidas, bem como identificando o potencial laboral remanescente do servidor, com objetivo de recomendar uma nova função.

§ 1º. A perícia médica poderá, ainda, conceder ao servidor com perda parcial da capacidade laborativa e de acordo com a patologia que apresenta, autorização para laborar temporariamente por período determinado, no mesmo cargo e função com restrição funcional de atividades; no mesmo setor de trabalho ou em outro, conforme a necessidade da administração pública.

§ 2º. A equipe multiprofissional do PROAS indicará o cargo e/função para o exercício do servidor readaptado; a lotação será indicada pelo órgão gestor, onde houver vagas.

§ 3º. A concessão da readaptação provisória, sua prorrogação e/ou a concessão de readaptação definitiva ficam condicionadas à manifestação da perícia oficial em parecer conclusivo.

Art. 5º. A readaptação quando Provisória será de 01 (um) ano prorrogável por mais um, a Definitiva quando o servidor ultrapassar 2 (dois) anos em readaptação provisória, sem recuperação da capacidade funcional.

Parágrafo único. A qualquer tempo, sendo constatada pela perícia médica oficial a recuperação da capacidade laborativa, o servidor será reconduzido à sua função e/ou cargo de origem.

II – Do acompanhamento do servidor readaptado

Art. 6º. A equipe multiprofissional do PROAS acompanhará o servidor em readaptação e, a cada 90 (noventa) dias, este deverá comprovar que aderiu ao tratamento adequado e específico para a(s) patologia(s) geradora(s) da readaptação provisória, mediante laudos médicos de outros profissionais envolvidos no tratamento, como fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, entre outros, caso contrário poderá ser excluído do programa.

§ 1º. O servidor deverá comprovar que se mantém de forma contínua em tratamento médico adequado, e não apenas nos momentos de reavaliação médica pericial; e ainda, que estabeleceu mudança do estilo de vida necessário para sua melhora, e que está realizando as terapias indicadas, mediante laudos indicados no caput.

Art. 7º. Servidores incluídos no Programa de Readaptação de Função receberão assistência da equipe multidisciplinar do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador no processo de reabilitação profissional através de palestras orientativas e/ou eventualmente atendimentos individualizados.

Parágrafo único. Será necessária a participação da chefia imediata nas ações coletivas que envolva o servidor sob sua responsabilidade, enquanto durar o processo de readaptação.

Art. 8º. A perícia médica definirá o período necessário em que o servidor permanecerá readaptado, fundamentada no exame médico pericial e nos documentos médicos apresentados, seguindo as diretrizes da Lei Complementar 107 de 27.12.2006 e suas alterações.

§ 1º. O servidor poderá receber alta do programa de readaptação provisória de função, se ficar comprovada recuperação completa de sua capacidade laborativa.

§ 2º. Caso não haja recuperação completa da capacidade laborativa, o servidor será readaptado definitivamente de cargo e/ou função, após 2 (dois) anos de readaptação provisória, desde que tenha cumprido as exigências do programa de reabilitação com apresentação dos devidos laudos médicos e de outros profissionais de saúde, que comprovem o cumprimento do tratamento proposto, de forma completa.

§ 3º. O período de 2 (dois) anos para readaptação definitiva poderá ser prorrogado, a critério da perícia médica, se durante a readaptação provisória e temporária de função, haja afastamentos do trabalho pela mesma patologia geradora da readaptação funcional, podendo todo o processo de readaptação ser revisto (função readaptada em exercício, lotação de trabalho ou encaminhamento para avaliação da Junta Médica de Incapacidade Definitiva para o Trabalho, etc).

Art. 9º. O PROAS encaminhará à chefia imediata, com fundamento nas orientações da Perícia Médica, os documentos relativos a readaptação de função provisória ou definitiva, contendo as instruções concernentes ao exercício da nova função.

Parágrafo único. O não cumprimento, na íntegra das instruções aludidas no caput, implicará em responsabilização da chefia imediata.

III – Disposições gerais finais.

Art. 10. Os servidores com incapacidade definitiva para o cargo e/ou função de origem e em readaptação definitiva, serão convocados anualmente e reavaliados pelas equipes indicadas neste decreto, para confirmação do laudo pericial.

Art. 11. Deferida a readaptação, provisória ou definitiva, eventual acréscimo de carga horária será revogado, ficando expressamente vedada concessão de acréscimo de carga horária a servidor readaptando ou readaptado.

Art. 12. A equipe do PROAS poderá realizar visitas domiciliares e técnicas de acompanhamento do servidor, emitindo pareceres, indicando ou solicitando providências.

Art. 13. O retorno para a função de origem, ou a readaptação definitiva ou a aposentadoria por invalidez seguirá as diretrizes da Lei complementar nº 107 de 27.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 209 de 27.12.2012, no seu artigo 12 e seus parágrafo específicos.

Art. 14. Nos termos do § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº 107/2006, somente terá direito a readaptação durante o estágio probatório o servidor que comprovar que a redução de sua capacidade física ou mental ocorreu após ingresso ao serviço público e com ausência de culpa, assegurada ampla defesa.

Art. 15. Este regulamento aplica-se aos novos procedimentos para ingresso no programa de readaptação funcional, bem como aos que se encontram em andamento.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, .

Dourados (MS), 04 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 3.082 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

“Altera dispositivo do Decreto nº 2.072/15 que homologa o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU - “Praça da Juventude.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 8º do Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU - “Praça da Juventude, homologado pelo Decreto nº 2.072/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A Gestão Geral do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Praça da Juventude” será realizada pela Fundação de Esporte de Dourados - FUNED, tendo o Grupo Gestor como a instância consultiva para articular e sugerir as tomadas de decisões.

Parágrafo único. Caberá à Fundação de Esporte de Dourados - FUNED indicar servidor, que ficará encarregado pela gestão geral do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Praça da Juventude”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 07 de junho de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria nº 013 /2024/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3.786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 179 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 24 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 as alterações da Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 547/22/CETTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 966/22/SENATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Servidor da AGETTRAN abaixo citado, a fim de executar a Fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência desta agência, tendo em vista a conclusão do curso de formação para Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme o que segue:

- Curso de Formação com validade para o período de: 24/05/2024 à 24/05/2027

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Bruno missao Ono	114777647-1

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente
AGETTRAN - Dourados/MS

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lm/05/556/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período de MAIO de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RESOLUÇÕES

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com Benefício pago pelo INSS) Res. 556/2024

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
114761913-2	ALAIDE COELHO MOTA	SEMED	25	07/05/2024 A 31/05/2024
114766110-15	ANTONILDA PEREIRA MENDES	SEMED	29	24/04/2024 A 22/05/2024
114775208-3	APARECIDA DE FATIMA XAVIER NAZARIO	SEMED	22	26/04/2024 A 17/05/2024
73690881-14	CINTHIA LAIS PETELIN BERTO	SEMED	45	07/05/2024 A 20/06/2024
114772153-12	EDILENE DE MORAIS	SEMED	15	13/05/2024 A 27/05/2024
114776817-3	ELAINE BORGES OSSUNA	SEMAS	45	27/04/2024 A 10/06/2024
501227-22	ELDA FLORES BARBOSA	SEMED	15	14/05/2024 A 28/05/2024
114763701-9	ELIANE APARECIDA DE SOUZA PIRES PINTO	SEMED	15	21/05/2024 A 04/06/2024
114772202-16	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDES	SEMED	15	24/05/2024 A 07/06/2024
114771676-15	ELISANGELA MELGAREJO DENIZ	SEMED	13	23/04/2024 A 20/05/2024
33091-9	ELIZABETH SOUSA DE CARVALHO	SEMED	45	16/05/2024 A 29/06/2024
114766688-14	ELIZANGELA MORALES GARCIA	SEMED	45	26/05/2024 A 09/07/2024
33381-17	EUDES NASCIMENTO DA SILVA	SEMED	15	14/05/2024 A 28/05/2024
114766266-6	FERNANDA APARECIDA BORGES	SEMS	15	30/04/2024 A 14/05/2024
114765119-5	IVANI DE SOUZA FRANCA AZEVEDO	SEMS	15	07/05/2024 A 21/05/2024
114776667-2	JESSICA DOS SANTOS MORAES	SEMED	25	23/04/2024 A 17/05/2024
114776667-2	JESSICA DOS SANTOS MORAES	SEMED	26	18/05/2024 A 12/06/2024
114777582-1	JOAO ALFREDO ARAUJO DO ESPIRITO SANTOS	SEMS	15	17/05/2024 A 31/05/2024
114770215-6	JOAO VICTOR DE TARELHO PITTARELLO	SEMED	15	21/05/2024 A 04/06/2024
501362-12	JOSUE COSTA	SEMED	15	03/05/2024 A 17/05/2024
114760578-2	JUCIMARA BERETA SILVA	SEMS	15	09/05/2024 A 23/05/2024
114770515-16	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	23	24/04/2024 A 16/05/2024
114777733-1	KELLY CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS	SEMFAZ	15	17/05/2024 A 31/05/2024
114771477-16	KELLY CRISTINA RIOS	SEMED	5	08/05/2024 A 12/05/2024
114768648-2	LAIZY FERREIRA DE CARVALHO	SEMED	4	04/05/2024 A 07/05/2024
114776835-4	LARIANE AMARILLA MOREL	SEMED	30	01/05/2024 A 30/05/2024
114767740-10	LAURA MARCIA NASCIMENTO LOURENÇO	SEMED	15	28/05/2024 A 11/06/2024
114769916-2	LEOMARCIA MARTINS VARGAS	SEMED	45	11/05/2024 A 24/06/2024
146991-2	LINDIANE KEYLA DA SILVA	SEMED	15	08/05/2024 A 22/05/2024
114769825-2	LUCIA ANA CANDIDO	SEMAD	30	07/05/2024 A 05/06/2024
114766548-21	LUCIA MARIA FERREIRA FEITOSA	SEMED	15	15/05/2024 A 29/05/2024
114777185-3	LUCIMARA DOS SANTOS ROSA SERVIN	SEMED	30	19/04/2024 A 18/05/2024
114774287-4	LUCINDA BIGAS	SEMED	15	15/05/2024 A 29/05/2024
114768585-6	LUZINETE DE PAULA GONDIM CARNEIRO	SEMED	16	14/05/2024 A 29/05/2024
90290-10	MARIA CAROLINE RIBEIRO FERNANDES ESTIGARRIBIA	SEMED	15	14/05/2024 A 28/05/2024
501578-15	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	30	24/04/2024 A 23/05/2024
501597-2	MICHELE MENDONÇA DOS SANTOS DEL PINO	FUNED	15	17/05/2024 A 31/05/2024
114768134-17	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	14	12/04/2024 A 25/04/2024
114768134-17	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	41	18/05/2024 A 27/06/2024
34551-2	NEUSA MARIA SIMON	SEMS	90	24/04/2024 A 22/07/2024
114760401-1	PAULO CESAR DOS SANTOS FIGUEIREDO	SEMOP	15	08/05/2024 A 22/05/2024
114764621-2	REJANE SINAILA DELVALLE MORINIGO	SEMDES	6	17/05/2024 A 22/05/2024
501246-9	SILVANA REGINA TEIXEIRA BARROS	SEMED	45	23/05/2024 A 06/07/2024
114760290-7	SIRLENE FERREIRA SOARES	SEMED	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114764973-18	THAMARA ALVES LEITE	SEMED	24	04/04/2024 A 27/04/2024
114761992-11	THAYS BOSQUETTI LOPES	SEMED	4	17/05/2024 A 20/05/2024

Resolução nº Int/06/670/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias do Servidor Público Municipal, EVERSON LEITE CORDEIRO, matrícula 500851-3, ocupante do cargo de Assessor de Especial I (GAB PREF), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024,

RESOLUÇÕES

publicado no Diário Oficial do Município nº 6.118, Resolução FE/04/378/2024/SEMAD, pg 04 do dia 25/04/2024, a interrupção se dará a partir do dia 20/05/2024, conforme solicitado através da CI nº 265/2024, protocolado em 04/06/2024 em SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Resolução nº. Con/06/671/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, EVERSON LEITE CORDEIRO, matrícula 500851-3, ocupante do cargo de Assessor de Especial I (GAB PREF) 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme CI nº 265/2024, protocolado na SEMAD/RH em 04/06/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

(Republica-se por incorreção)
RESOLUÇÃO/SEMED nº 036, de 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre as Eleições para Diretor, Diretor Adjunto e Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

O que determina a Lei nº 4.916, de 29 de setembro de 2022;

As disposições do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O disposto no artigo 9, inciso I, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O estabelecido pelos Decretos nº 1.480, de 01 de dezembro de 2014, nº 2.174, de 15 outubro de 2019, nº 888, de 15 de dezembro de 2021 e nº 2.943, de 22 de fevereiro de 2024;

O disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214, de 25 de abril de 2013; e

O disposto no artigo 54 e em seu § 3º, da Lei Complementar 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Serão realizadas eleições para escolha de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 25 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 20h.

Das inscrições

Art. 2º. As inscrições dos candidatos para Diretor e Diretor Adjunto serão recebidas pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar até o dia 23 de outubro de 2024, em horário de expediente escolar.

§ 1º. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Eleitoral.

§ 2º. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral encaminhará o Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Central no dia 29 de outubro de 2024, até as 10h, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÕES

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Central.

§ 4º. Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

- I. Requerimento de inscrição dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral;
- II. Certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
- III. Comprovação de não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos cinco anos;
- IV. Cópia do holerite do mês anterior ao da inscrição;
- V. Cópia de Diploma ou Certificado de colação de grau do curso de nível superior, inclusive pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;
- VI. Um exemplar do Plano de Trabalho do candidato para o triênio de 2025 a 2027 elaborado conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º. Em hipótese alguma, será aceita inscrição depois de encerrado o prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Dos planos de trabalho

Art. 4º. O Plano de Trabalho, para a eleição do profissional para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Dourados tem como referência os campos de conhecimento da competência e liderança na perspectiva educacional, e deverá assegurar um conhecimento da realidade onde a escola está inserida.

§1º. O Plano de Trabalho, referido no caput, será analisado e pontuado pela Comissão Central, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 08 de novembro de 2024.

§2º. Os critérios para avaliação do Plano de Trabalho de cada candidato levarão em conta a coerência, a contextualidade, a originalidade, a positividade, a transparência, a gestão democrática e a inter-relação com os segmentos da escola, comunidade e Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo 3º.

§3º. O plano de trabalho definido no caput se constitui no instrumento de avaliação de conhecimento e cumpre a função de prova de nivelamento e deverá contemplar, pelo menos, os seguintes elementos:

- I. Metas e Estratégias para melhoria da escola e do ensino;
- II. Metas e Estratégias para a preservação do patrimônio público;
- III. Metas e Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§4º. As candidaturas serão homologadas pela Comissão Central e publicadas em Diário Oficial até o dia 12 de novembro de 2024, acompanhadas do resultado da avaliação e respectiva pontuação.

§5º. A Comissão Eleitoral deverá acompanhar a publicação, no Diário Oficial, do resultado da avaliação e a respectiva homologação das candidaturas pela Comissão Central.

§6º. O Plano de Trabalho do Diretor eleito deverá ser arquivado na Secretaria da Unidade Escolar, sendo de livre acesso a toda a Comunidade Escolar.

Art. 5º. Será, sumariamente, excluído do processo eleitoral o candidato que incorrer em plágio na elaboração do seu plano trabalho.

Art. 6º. Depois da homologação final das candidaturas, a Comissão Eleitoral marcará, mediante prévio entendimento com os candidatos, a data e horário para a apresentação de suas propostas de trabalho em Assembleia Geral na Unidade Escolar.

Dos Candidatos

Art. 7º Poderão se candidatar para concorrer às eleições, objeto desta Resolução, os profissionais da Educação Básica Municipal que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado na Unidade Escolar onde pretende concorrer;
- b) Ter formação em nível superior completo, na área da educação;
- c) Pertencer ao quadro estável ou em estágio probatório;
- d) Ter, no mínimo, 05 anos de experiência na Educação Pública Municipal, devidamente comprovado, até a data do encerramento das inscrições;
- e) Estar no pleno exercício de suas atividades;
- f) Não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos 05 anos.

Parágrafo único. Fica garantido o direito de concorrerem à eleição para as funções de Diretor e Diretor Adjunto, aos profissionais da Educação que já exercem a função de Direção em Unidade Escolar onde não tenham a sua lotação, nos termos do Art. 27, da Lei 2.491, de 22 de maio de 2002.

Art. 8º O tempo de experiência do profissional da Educação Pública Municipal, anterior à data de posse em concurso público municipal será computado em dias trabalhados.

Art. 9º. O profissional poderá concorrer à direção em apenas uma unidade escolar.

Art. 10. Qualquer das certidões apresentadas, em caso de positiva, constituirá óbice à participação no processo Eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 11. Contará em seu quadro com a função de Diretor Adjunto, a Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que atender ao disposto nas normativas do Sistema Municipal de Ensino, atinentes a esta matéria.

Da Comissão Eleitoral

Art. 12. Será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão para conduzir o processo Eleitoral.

§1º. A Comissão Eleitoral referida no caput terá a seguinte composição:

- I. Um representante do magistério;
- II. Um representante do corpo administrativo;
- III. Um pai ou mãe de estudante efetivamente matriculado, na Unidade Escolar correspondente.

§2º. Na composição da Comissão Eleitoral, haverá necessariamente um titular e um suplente, os quais serão eleitos em Assembleia dos respectivos segmentos, convocada pela direção escolar para esta finalidade, com data, horário e local previamente divulgados.

§3º. A Comissão Eleitoral deverá ser formada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, ou seja, 14 de junho de 2024.

§4º. A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá dentre os membros titulares, por livre critério, um presidente.

§5º. O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato que implique em descumprimento das normas que regulam o processo eleitoral será substituído pelo respectivo suplente, uma vez comprovada a irregularidade e mediante parecer da Comissão Central.

§ 6º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

- I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge ou parente até 2º grau;
- II. O servidor em exercício do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto;

RESOLUÇÕES

III. Funcionário que esteja exercendo cargo de confiança da direção escolar.

§7º. O Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições e/ou responsabilidades.

Art. 13. A Comissão Eleitoral é o fórum natural das demandas concernentes ao processo eleitoral no âmbito da Unidade Escolar e terá, dentre outras, as atribuições de:

- I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o Processo Eleitoral na Unidade Escolar;
- II. Proceder a inscrição dos candidatos ou das chapas e a devida homologação, ad referendum da Comissão Central, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de inscrição;
- III. Divulgar oficialmente à comunidade escolar as inscrições das chapas e candidatos assim que forem homologadas;
- IV. Divulgar oficialmente à comunidade escolar e fixar em locais de grande circulação, no âmbito da Unidade Escolar, a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores ao dia previsto para as eleições, para que toda a comunidade escolar tenha conhecimento;
- V. Fornecer aos candidatos interessados a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores à data prevista para as eleições;
- VI. Decidir juntamente com os candidatos ou chapas um cronograma onde conste 1 (um) dia semanal de campanha nas salas de aula, 1(uma) reunião com os funcionários e 1(uma) Assembleia Geral com a participação da comunidade escolar, com horários específicos para a campanha no interior da Unidade Escolar;
- VII. Convocar a Assembleia Geral e a reunião com os funcionários para exposição do Plano de Trabalho pelos candidatos devidamente homologados;
- VIII. Averiguar, julgar e responder por escrito as denúncias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
a) caso a situação irregular ocorra às vésperas da eleição, a Comissão Eleitoral deverá se reunir e tomar as providências cabíveis, no mesmo dia da denúncia.
b) todas as denúncias feitas à Comissão Eleitoral, depois de julgadas, serão encaminhadas à Comissão Central.
- IX. Providenciar cédulas de votação, demais materiais de votação, lista de votantes aptos por segmentos e urnas;
- X. Disponibilizar 03 (três) servidores para estar em serviço na portaria da unidade escolar com a lista de votantes, em ordem alfabética, para conferência e autorização de entrada, no local de votação, os aptos a votar;
- XI. Credenciar 01 (um) fiscal por urna, indicado pelos candidatos, identificados por meio de crachás;
- XII. Designar, credenciar, instituir com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data do pleito, os componentes das mesas receptoras e contadores dos votos;
- XIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como as listagens dos votantes e envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros e arquivados na escola por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- XIV. Lavar e assinar as atas de todas as reuniões em livro próprio;
- XV. Cuidar para que sejam removidas das dependências da Unidade Escolar todo tipo de propaganda eleitoral, mesmo em caso de chapa única;
- XVI. Receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativo ao candidato ou processo e emitir parecer em, no máximo, 24 horas depois do recebimento do pedido;
- XVII. Pedidos de impugnação de candidatura ou do processo Eleitoral Escolar deverão ser encaminhados a Comissão Central;
- XVIII. Elaborar ata do resultado final com indicação do eleito e ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo Eleitoral;
- XIX. Divulgar o resultado final do processo Eleitoral e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Central, em até 24 horas, do encerramento do processo eleitoral;
- XX. Garantir aos candidatos o acesso às listas de presença.

Art. 14. A Assembleia a que se refere o inciso VII do art.13 deverá ser realizada em horário que possibilite atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do Plano de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado para a comunidade interna e externa.

Art.15. Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para a exposição e debate de suas Propostas de Trabalho.

Art. 16. Caso a Comissão Eleitoral não responda, por escrito, os recursos impetrados e não respeite os prazos definidos, o candidato poderá recorrer à Comissão Central.

§1º. A Comissão Central analisará os recursos impetrados e encaminhará parecer por escrito ao candidato e informará sua decisão à Comissão Eleitoral.

§2º. Persistindo a situação ou vindo a surgir novas irregularidades, a Comissão Central emitirá um parecer em relação à possível impugnação da candidatura ou chapa, 24 horas depois do recebimento do pedido ou análise das denúncias.

Art. 17. É vedado ao candidato e (à) comunidade:

- I. Danificar o patrimônio da escola em decorrência de propaganda Eleitoral;
 - II. Distribuição de camisetas, bonés, adesivos, kits e brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;
 - III. Realizar festa na escola, que não esteja prevista no Calendário Escolar, ou remanejá-las para acontecer durante o período Eleitoral;
 - IV. Realizar atos que impliquem oferecimento, promessas inviáveis, ou vantagens de qualquer natureza;
 - V. Realizar inserção isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;
 - VI. Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão federal, estadual ou municipal;
 - VII. Transportar eleitores;
 - VIII. Doação de combustível;
 - IX. Boca de urna no interior da unidade escolar no dia da eleição;
 - X. Deixar de exercer as atribuições do cargo ou função para fazer campanha durante o horário de trabalho, exceto para trabalhar como fiscal no dia da eleição ou para apresentar a proposta de trabalho no interior da unidade escolar, de acordo com o cronograma previamente definido com a Comissão Eleitoral;
 - XI. Pintar ou pichar ruas e muros;
 - XII. Elaborar cartazes, banners ou similares que demonstrem o apoio de estudantes, pais, mães ou responsáveis e funcionários a determinada chapa ou candidato;
 - XIII. Contratar carro de som;
 - XIV. Fazer propaganda externa no dia da eleição;
- Art. 18. O candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 17, ou permitir que sejam praticados em seu favor, está sujeito à representação pela parte interessada para as providências necessárias, em pedido devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral.
- Art. 19. Será permitido ao candidato, no período compreendido entre a publicação da homologação de sua candidatura e o dia anterior ao estabelecido para a eleição, as formas de propaganda previstas nas alíneas a seguir.
- a) Banner confeccionado unicamente com a imagem ou propostas do candidato ou da chapa.
 - b) Uso de camisetas e botons exclusivamente pelos candidatos.

RESOLUÇÕES

Art. 20. Cada candidato é obrigado a retirar, no dia 22 de novembro do corrente ano, ao final do expediente escolar, todo e qualquer tipo de propaganda do interior da Unidade Escolar.

Dos Votantes

Art. 21. Poderão votar todos os integrantes das comunidades internas e externa das Unidades Escolares, em conformidade com a Lei 2.491, de 22 de maio de 2002.

§1º. Da Comunidade Interna, votam professores efetivos e convocados, coordenadores pedagógicos, professor coordenador e funcionários administrativos efetivos, convocados e terceirizados;

a) Exercerá o direito de voto, somente o profissional do magistério ou administrativo que esteja no pleno exercício de suas atividades à época do pleito eleitoral;

b) O profissional da educação com filhos matriculados na mesma Unidade Escolar em que esteja lotado, votará apenas pelo segmento da Comunidade Interna;

c) O membro do magistério e o funcionário administrativo, independentemente da situação, votarão somente uma vez;

d) O membro do magistério que exercer suas atividades em mais de uma Unidade Escolar poderá votar em cada uma delas, independentemente da carga horária;

e) O servidor que estiver em readaptação provisória ou definitiva votará na Unidade Escolar onde estiver exercendo sua atividade;

f) O membro do magistério ou funcionário administrativo, que estiver atuando em cargo de confiança lotado em outro órgão não poderá votar, independentemente de seu vínculo remanescente com a Unidade Escolar.

§ 2º Compreende-se como atuação em cargo de confiança o exercício de atividades de chefia, assessoramento ou assistência, em outro órgão, em virtude de designação pela autoridade pública.

§3º. Da Comunidade Externa, votam pais, mães ou responsáveis legalmente constituídos e os estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar.

a) Para que tenha direito ao voto, o estudante deverá ter 10 anos completos, à data do pleito eleitoral;

b) Poderão exercer o direito de votar o pai e a mãe, ou, na ausência destes, os responsáveis pela matrícula do estudante.

c) O pai, a mãe ou o responsável, independentemente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar, votará somente uma vez.

Art. 22. Os votos da Comunidade Interna corresponderão ao peso de 40% (quarenta por cento) dos votos.

Art. 23. Os votos da Comunidade Externa corresponderão ao peso de 60% (sessenta por cento) dos votos, sendo 30% (trinta por cento) para os pais, mães ou responsáveis e 30% (trinta por cento) para os estudantes aptos a votarem.

Art. 24. No ato de votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, um documento com foto que comprove a sua identidade.

Art. 25. O eleitor com legitimidade comprovada, cujo nome não conste na lista do respectivo segmento, votará em separado.

Art. 26. O voto em separado será analisado pela comissão Eleitoral e, se considerado válido, será incluído entre os demais, antes do início da contagem dos votos, de forma a garantir o sigilo do mesmo, devendo ser feito o devido registro em ata específica.

Art. 27. O acesso às dependências da Unidade Escolar ficará restrito aos envolvidos no processo de votação, ou seja, aos integrantes da comunidade interna e externa, os candidatos e pessoas previamente autorizadas pela Comissão Eleitoral.

§1º. O controle da entrada às dependências da Unidade Escolar será feito por três servidores previamente designados para esse fim, mediante a devida identificação, e cada um cuidará do controle de uma das listas de votantes: comunidade interna, comunidade externa pais, comunidade externa estudantes.

§2º. Caso ocorra de estar ausente, na lista de votantes, o nome de um eleitor legítimo daquela unidade escolar, o mesmo será encaminhado para a Comissão Eleitoral.

Art. 28. Proibido o voto por procuração.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 29. Para cada Unidade Escolar, será constituída uma Mesa Eleitoral, cujos membros serão designados pela Comissão Eleitoral, composta de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral, responsável por conduzir o processo eleitoral e fazer a contagem dos votos.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa eleitoral os candidatos, seus cônjuges, parentes até 2º (segundo) grau e ocupantes de cargos de confiança do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 30. O secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

Art. 31. Cada candidato ou chapa inscrita poderá indicar à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

§1º. Não será aceita, pela Comissão Eleitoral, indicação de nome para a função de fiscal, fora do prazo estabelecido no caput.

§2º. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa eleitoral apenas os seus membros e os fiscais, cujos nomes foram encaminhados previamente à Comissão Eleitoral.

Art. 33. Nenhuma autoridade estranha à mesa eleitoral poderá intervir sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

Art. 34. Os eventuais pedidos de impugnação integrantes da mesa eleitoral, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, a qual providenciará sua substituição, se for o caso.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo.

Da Apuração dos Votos

Art. 35. Cada votante indicará em cédula própria, através da manifestação pessoal e escrita, uma chapa ou um nome dentre os inscritos contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente e um dos mesários.

Art. 36. As mesas eleitorais, uma vez encerrada a votação, lacrada a urna e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas contadoras de votos.

§1º. O lacre da urna deverá conter a assinatura de todos os componentes da mesa eleitoral.

§2º. A contagem dos votos será feita imediatamente ao encerramento da votação, em uma sala previamente escolhida pela Comissão Eleitoral.

§3º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há indícios de violação, e em caso de constatação, deverá ser encaminhada com o respectivo relatório à Comissão Central para as providências cabíveis.

§4º. Todo o processo de contagem dos votos será acompanhado pelos fiscais indicados pelos candidatos.

§5º. A Comissão Central instruirá a Comissão Eleitoral quanto ao uso da fórmula para o cálculo de votos após encerramento da votação.

Art. 37. Os pedidos de impugnação fundamentados sem violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

RESOLUÇÕES

Art. 38. Serão nulos os votos:

- I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
- II. Que indiquem mais de um candidato ou chapa;
- III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto.

Art. 39. Uma vez divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso nos termos do Art. 42 desta Resolução.

Das Disposições Gerais

Art. 40. A campanha Eleitoral deverá ser iniciada, obrigatoriamente, a partir do dia 9 de novembro de 2024.

Art. 41. Decorrido o prazo previsto no §1º. (parágrafo primeiro) do Art. 42, e não havendo recurso, o candidato será considerado eleito.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado no desenvolvimento do processo Eleitoral, depois de esgotado o recurso dirigido à Comissão Eleitoral, poderá dirigir representação à Comissão Central.

§1º. O prazo para interposição do recurso, à Comissão Central, é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento de despacho desfavorável ao recurso, pela Comissão Eleitoral.

§2º. Das decisões da Comissão Central caberá recurso à Justiça Comum.

Art. 43. No momento da transmissão de cargo ao Diretor eleito, o Diretor que estiver em exercício deverá fazer a entrega do balanço documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

Art. 44. O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente eleito, deverá apresentar a comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior no momento da posse, sob pena de ter sua eleição impugnada.

Art. 45. Os membros titulares e suplentes dos conselhos escolares serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada pelo presidente do Conselho Escolar em exercício, a ser realizada na segunda quinzena do mês de novembro de 2024, depois de encerrado o processo eleitoral.

Parágrafo único. O Conselho Escolar eleito deverá ser empossado juntamente com os Diretores eleitos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 46. Qualquer que seja a situação, a transmissão de cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 28 de maio de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

Resolução nº.Lm/05/555/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo MUNICÍPIO), de conformidade com as Leis Complementares nº 107/06 e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com lançamentos no mês de MAIO/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO RESOLUÇÃO Nº. LM/05/555/2024/SEMAD

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
114762966-9	ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA	SEMED	7	17/05/2024 A 23/05/2024
148141-2	ADONIS RODRIGUES ALVES	SEMED	14	13/05/2024 A 26/05/2024
114770380-4	ADRIELLI PIRES DA SILVA	SEMED	5	14/05/2024 A 18/05/2024
114766574-8	AICIR DOS SANTOS VILHARVA	SEMED	7	06/05/2024 A 12/05/2024
114766574-20	AICIR DOS SANTOS VILHARVA	SEMED	7	06/05/2024 A 12/05/2024
114770091-20	ALDINEIA ALVES ROLIM	SEMED	2	25/04/2024 A 26/04/2024
114770091-5	ALDINEIA ALVES ROLIM	SEMED	2	25/04/2024 A 26/04/2024
114770091-20	ALDINEIA ALVES ROLIM	SEMED	2	29/04/2024 A 30/05/2024
114770091-5	ALDINEIA ALVES ROLIM	SEMED	2	29/04/2024 A 30/05/2024
79281-1	ALMIR RODRIGUES CAIRES	SEMED	7	25/04/2024 A 01/05/2024

RESOLUÇÕES

71441-3	ALZENIR DE JESUS BORGES NASCIMENTO	SEMED	60	28/02/2024 A 27/04/2024
71441-1	ALZENIR DE JESUS BORGES NASCIMENTO	SEMED	60	28/02/2024 A 27/04/2024
114764772-5	AMARILDO MATOS PALACIO	SEMFAZ	10	08/05/2024 A 17/05/2024
114760733-1	ANA DA SILVA GOMES	SEMED	30	18/04/2024 A 17/05/2024
32611-1	ANA ELZA ALVES DA SILVA	SEMS	15	26/04/2024 A 10/05/2024
671281154-1	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	7	15/05/2024 A 21/05/2024
671281154-1	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	5	26/04/2024 A 30/04/2024
671281154-1	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	8	06/05/2024 A 13/05/2024
114777856-1	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	SEMED	4	07/05/2024 A 10/05/2024
114770158-3	ANA PAULA KLEIN DE ALENCAR CORREIA	SEMED	60	26/04/2024 A 24/06/2024
90147-2	ANA PAULA MEDINA FEITOZA	SEMED	26	22/04/2024 A 17/05/2024
114774491-8	ANA RAQUEL SANABRIA PEREIRA	SEMED	4	22/04/2024 A 25/04/2024
114764736-2	ANAZIRA CESARIA MARQUES	SEMED	14	22/04/2024 A 05/05/2024
114764736-4	ANAZIRA CESARIA MARQUES	SEMED	14	22/04/2024 A 05/05/2024
130431-3	ANDREA JOCIENE PEREIRA SOUZA	SEMS	5	11/03/2024 A 15/03/2024
114777505-1	ANDREIA CASTILHO DA SILVA	SEMED	7	07/05/2024 A 13/05/2024
114761470-1	ANDREIA CRISTINA EMBERCICS	SEMS	5	26/04/2024 A 30/04/2024
80481-1	ANDREIA DA SILVA OZORIO OLIVEIRA	SEMED	4	06/05/2024 A 09/05/2024
114760067-3	ANDREIA DE JESUS GOES REIS	SEMED	15	22/04/2024 A 06/05/2024
114760067-13	ANDREIA DE JESUS GOES REIS	SEMED	15	22/04/2024 A 06/05/2024
60581-1	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA COELHO VANZIN	SEMED	30	30/04/2024 A 29/05/2024
114776229-9	ANDRESSA TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA	SEMED	4	08/05/2024 A 11/05/2024
114770088-2	ANE CAROLINE MACENA SCHROER DIAS	SEMED	28	25/04/2024 A 22/05/2024
90408-4	ANGELA BEATRIZ PEREIRA BORDIN	SEMED	60	04/04/2024 A 02/06/2024
90408-2	ANGELA BEATRIZ PEREIRA BORDIN	SEMED	60	04/04/2024 A 02/06/2024
114761922-1	ANGELA MENEZES DOS SANTOS	SEMED	14	06/05/2024 A 19/05/2024
114761922-1	ANGELA MENEZES DOS SANTOS	SEMED	3	26/04/2024 A 28/04/2024
114761922-1	ANGELA MENEZES DOS SANTOS	SEMED	7	29/04/2024 A 05/05/2024
114774785-3	ANNA CAROLINY TETILIA DE ALENCAR	SEMS	7	06/05/2024 A 12/05/2024
114766110-1	ANTONILDA PEREIRA MENDES	SEMED	4	11/03/2024 A 14/03/2024
114766110-15	ANTONILDA PEREIRA MENDES	SEMED	4	11/03/2024 A 14/03/2024
114766110-1	ANTONILDA PEREIRA MENDES	SEMED	30	23/04/2024 A 22/05/2024
114766110-15	ANTONILDA PEREIRA MENDES	SEMED	1	23/04/2024
114775208-3	APARECIDA DE FATIMA XAVIER NAZARIO	SEMED	8	18/04/2024 A 25/04/2024
150401-3	APARECIDA MASUGOSSA TEIXEIRA	SEMD	20	29/04/2024 A 18/05/2024
114768478-1	ARIADNE VOLOBUEFF NORILER	AGETTRAN	5	02/05/2024 A 06/05/2024
501480-4	AUREA CASTRO SCHNEIDER HETZEL	SEMED	30	02/05/2024 A 31/05/2024
114761022-3	BEATRIZ LOPES RUSSO	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114769485-11	BIANKA SANTOS LEITE	SEMED	7	16/05/2024 A 22/05/2024
114769485-18	BIANKA SANTOS LEITE	SEMED	7	16/05/2024 A 22/05/2024
114771554-8	BRUNO COSTA PONCIANO	SEMED	10	20/05/2024 A 29/05/2024
114771554-8	BRUNO COSTA PONCIANO	SEMED	12	06/05/2024 A 17/05/2024
114775594-5	CAMILA FERREIRA FELIX	SEMED	4	03/05/2024 A 06/05/2024
114769832-6	CAMILA RIBEIRO DRESCH	SEMED	20	26/04/2024 A 15/05/2024
114772575-9	CAMILA ROMEIRO ZOCCA AGAPITO	SEMED	15	25/04/2024 A 09/05/2024
114763295-2	CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	SEMS	7	29/04/2024 A 05/05/2024
114771764-2	CASSIA PENA ARAUJO	SEMED	7	24/04/2024 A 30/04/2024
114771764-7	CASSIA PENA ARAUJO	SEMED	7	24/04/2024 A 30/04/2024
114776528-2	CELIA ROMERA MELGAREJO	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114761554-1	CELMA MORAES NOGUEIRA	SEMED	2	25/04/2024 A 26/04/2024
114772186-12	CHRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	SEMED	3	24/04/2024 A 26/04/2024
114772186-2	CHRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	SEMED	3	24/04/2024 A 26/04/2024
73690881-13	CINTHIA LAIS PETELIN BERTO	SEMED	60	22/04/2024 A 20/06/2024
73690881-14	CINTHIA LAIS PETELIN BERTO	SEMED	15	22/04/2024 A 06/05/2024
89601-1	CLARICE MARIA DA SILVA	SEMED	30	07/05/2024 A 05/06/2024
11464054-1	CLEA DE SOUZA PAZ AGUEIRO	SEMED	30	19/04/2024 A 18/05/2024
143331-1	CLENIR SALETE ALVES ZANDONA	SEMED	30	02/05/2024 A 31/05/2024
501751-1	CLEUSA MIRANDA DA SILVA	SEMED	30	17/04/2024 A 16/05/2024
114762021-2	CLEUZA CARREIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	14	14/04/2024 A 27/04/2024
114762021-4	CLEUZA CARREIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	14	14/04/2024 A 27/04/2024
114762826-2	CRISTIANE BARTZ KRÜGER GUTIERRE	SEMS	14	19/04/2024 A 02/05/2024
114762479-1	CRISTIANE DE LIMA SILVA	SEMS	25	30/04/2024 A 24/05/2024
89801-2	CRISTIANE PEREIRA	SEMED	14	07/05/2024 A 20/05/2024
114772479-1	CRISTIANO DE SOUZA NONATO	GMD	4	10/05/2024 A 13/05/2024
114771065-6	CRISTIENE OLIVEIRA RIBEIRO	SEMED	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114770841-2	CRISTY ELLEN NASCIMENTO RODRIGUES	SEMED	4	07/05/2024 A 10/05/2024
114775065-1	DAIANE GARCIA THEOBALD	SEMAS	10	14/05/2024 A 23/05/2024

RESOLUÇÕES

114766014-1	DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	SEMED	1	29/04/2024
114766014-1	DANIELA DE OLIVEIRA LUSENA	SEMED	4	30/04/2024 A 03/05/2024
114769163-4	DANIELLY THATIANE COSTA GOMES REICHERT	SEMED	7	17/05/2024 A 23/05/2024
114769163-13	DANIELLY THATIANE COSTA GOMES REICHERT	SEMED	7	17/05/2024 A 23/05/2024
62001-1	DANIZA MARTINS MACIEL	SEMED	30	07/05/2024 A 05/06/2024
86101-1	DEBORA APARECIDA BORDA LIMA	SEMED	30	02/05/2024 A 31/05/2024
114764390-3	DIRMA FRANCO ALVES JARA	SEMS	7	29/04/2024 A 05/04/2024
88231-1	DULCIMAR GONÇALVES SANTANA	SEMED	15	25/04/2024 A 09/05/2024
114772153-1	EDILENE DE MORAIS	SEMED	30	28/04/2024 A 27/05/2024
114772153-12	EDILENE DE MORAIS	SEMED	15	28/04/2024 A 12/05/2024
114762749-1	EDILZA SILVEIRA ZANINIE	SEMED	10	16/05/2024 A 25/05/2024
114762749-11	EDILZA SILVEIRA ZANINIE	SEMED	10	16/05/2024 A 25/05/2024
114763700-2	EDINA LUIZA FERRO	SEMED	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114763700-11	EDINA LUIZA FERRO	SEMED	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114766859-1	EDIVALDO CORREA DE OLIVEIRA	SEMAS	5	18/05/2024 A 22/05/2024
114773190-1	EDMUNDO RONDON NETO	SEMS	5	29/04/2024 A 03/05/2024
88361-1	EDNA FERREIRA PRATES ALVES	SEMED	14	09/05/2024 A 22/05/2024
114771082-8	EDNACE MATOS TEIXEIRA	SEMED	4	23/04/2024 A 26/04/2024
114776817-3	ELAINE BORGES OSSUNA	SEMAS	15	12/04/2024 A 26/04/2024
501152-2	ELAINE CANATO VIEIRA	SEMS	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114761663-1	ELAINE SILVA PEREIRA	SEMED	30	10/04/2024 A 09/05/2024
501227-22	ELDA FLORES BARBOSA	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114763701-4	ELIANE APARECIDA DE SOUZA PIRES PINTO	SEMED	30	06/05/2024 A 04/06/2024
114763701-9	ELIANE APARECIDA DE SOUZA PIRES PINTO	SEMED	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114762367-1	ELIANE APARECIDA SANTOS	SEMED	5	24/04/2024 A 28/04/2024
114772202-2	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDES	SEMED	30	09/05/2024 A 07/06/2024
114772202-16	ELIS REGINA SILVEIRA FERNANDES	SEMED	15	09/05/2024 A 23/05/2024
114771843-1	ELISANGELA DA SILVA NASCIMENTO LIBORIO	SEMAD	45	08/04/2024 A 22/05/2024
114771676-15	ELISANGELA MELGAREJO DENIZ	SEMED	11	12/04/2024 A 22/04/2024
86891-1	ELISANGELA PAVAO FAGUNDES MATTOS	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
146331-1	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	SEMS	60	23/04/2024 A 21/06/2024
33091-4	ELIZABETH SOUSA DE CARVALHO	SEMED	60	01/05/2024 A 29/06/2024
33091-9	ELIZABETH SOUSA DE CARVALHO	SEMED	15	01/05/2024 A 15/05/2024
114771819-1	ELIZANGELA DA SILVA TAVARES	SEMAD	14	10/05/2024 A 23/05/2024
114771819-1	ELIZANGELA DA SILVA TAVARES	SEMAD	7	02/05/2024 A 08/05/2024
114766688-14	ELIZANGELA MORALES GARCIA	SEMED	15	11/05/2024 A 25/05/2024
114763941-2	ELKE CHRISTINE FERREIRA MASCARENHAS	SEMS	19	06/05/2024 A 24/05/2024
114776080-5	ELOIZA PEREIRA SOUZA	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
132251-1	ELZA COSMA MARTINS DOS SANTOS	SEMED	7	09/05/2024 A 15/04/2024
80511-2	ELZA COSTA PORTO DE OLIVEIRA	SEMED	30	24/04/2024 A 23/05/2024
80511-3	ELZA COSTA PORTO DE OLIVEIRA	SEMED	30	24/04/2024 A 23/05/2024
671281193-1	EMILIA MORAES AREVALO	SEMED	2	07/05/2024 A 08/05/2024
671281193-1	EMILIA MORAES AREVALO	SEMED	2	09/05/2024 A 10/05/2024
114775991-4	ERICA GONCALVES TEIXEIRA	SEMED	4	22/04/2024 A 25/04/2024
114772738-7	ERIVANIA ALVES	SEMED	5	10/05/2024 A 14/05/2024
671-2	EROTILDES DA SILVA FERREIRA	SEMAD	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114778162-1	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM GREGORIO	SEMED	5	12/05/2024 A 16/05/2024
114778162-1	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM GREGORIO	SEMED	5	07/05/2024 A 11/05/2024
114762078-5	ESTELA MARIA SANT'ANA DE AGUIAR GUEIROS	SEMED	5	16/05/2024 A 20/05/2024
114762973-1	ETI DA SILVA SOUZA	SEMED	7	15/05/2024 A 21/05/2024
33381-1	EUDES NASCIMENTO DA SILVA	SEMED	30	29/04/2024 A 28/05/2024
33381-17	EUDES NASCIMENTO DA SILVA	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114761923-1	EUNICE DOS SANTOS	SEMED	30	08/04/2024 A 07/05/2024
114761886-1	EUNILDA MIRANDA VASCONCELOS DE MORAES	SEMED	1	29/04/2024
90405-2	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	SEMS	15	15/05/2024 A 29/05/2024
114777902-1	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIAO	SEMED	14	14/05/2024 A 27/05/2024
114777902-1	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIAO	SEMED	7	01/05/2024 A 07/05/2024
502179-3	FABIA ESPINDOLA MARQUES	SEMED	15	07/05/2024 A 21/05/2024
114766829-9	FABIA SOUZA DE ARRUDA OLIVEIRA	SEMED	14	02/05/2024 A 15/05/2024
114775008-1	FABIANA CHAGAS COELHO	SEMS	15	06/05/2024 A 20/05/2024
78511-1	FABIANA THEOTONIO DOMINGUES	SEMAD	30	04/04/2024 A 03/05/2024
78511-1	FABIANA THEOTONIO DOMINGUES	SEMAD	30	03/05/2024 A 01/06/2024
114766266-6	FERNANDA APARECIDA BORGES	SEMS	15	15/04/2024 A 29/04/2024
114769272-2	FERNANDA CAIRES MIRA	SEMED	30	03/04/2024 A 02/05/2024
114769272-7	FERNANDA CAIRES MIRA	SEMED	30	03/04/2024 A 02/05/2024
114769272-2	FERNANDA CAIRES MIRA	SEMAD	4	03/05/2024 A 06/05/2024
114769272-7	FERNANDA CAIRES MIRA	SEMAD	4	03/05/2024 A 06/05/2024

RESOLUÇÕES

114771740-14	FERNANDO DUARTE GUERRA BAGORDACHE	SEMED	5	10/05/2024 A 14/05/2024
131031-1	FLORIA GONÇALVES DOS SANTOS BENITES	SEMED	14	09/05/2024 A 22/05/2024
114766241-14	FRANCIONE BARBOSA DA SILVA	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114776194-1	GABRIELLY BENITES DA SILVA	SEMS	14	30/04/2024 A 13/05/2024
114777594-1	GEDALIA PETIGAL FERNANDES	SEMAS	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114777594-1	GEDALIA PETIGAL FERNANDES	SEMAS	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114762037-1	GESSI DE SOUZA NEIVA DOS SANTOS	SEMED	4	27/04/2024 a 30/04/2024
114766307-2	GISELE CINTHIA ARSAMENDIA DIAS	SEMS	7	25/04/2024 A 01/05/2024
64991-7	GISELE RAMOS KINUKAWA	SEMED	4	03/05/2024 A 06/05/2024
11477719-1	GISENLAN STRUZIATO ROJAS SANCHES	SEMED	4	23/04/2024 A 26/04/2024
114760627-2	GISLAINE APARECIDA ALVES BRITO	SEMED	29	08/04/2024 A 06/05/2024
88091-1	GLAUCE MARA PAVÃO FAGUNDES BRUNES	PGM	30	24/04/2024 A 23/05/2024
114766877-4	GLAUCINEIDE SILVA SOUZA	SEMED	7	16/05/2024 A 22/05/2024
501531-4	GLEIDIS MENDES CARVALHO	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
501531-7	GLEIDIS MENDES CARVALHO	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114769203-2	GLEYCE KELLY AREVALO ZULATO	GMD	15	08/05/2024 A 22/05/2024
114760195-1	GLORIA DE LAZARI MENDES	SEMS	1	17/05/2024
114760195-1	GLORIA DE LAZARI MENDES	SEMS	1	19/05/2024 A 24/05/2024
500367-8	ILDA MIYA KUDO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114760841-2	IRIS DE OLIVEIRA GOMES	SEMS	7	16/05/2024 A 22/05/2024
48141-1	ISRAEL PAULO MOISES DE OLIVEIRA	GMD	17	02/05/2024 A 18/05/2024
114765119-5	IVANI DE SOUZA FRANCA AZEVEDO	SEMS	15	22/04/2024 A 06/05/2024
114762138-2	IVANI PEREIRA DA SILVA	SEMED	6	03/05/2024 A 08/05/2024
114762138-12	IVANI PEREIRA DA SILVA	SEMED	6	03/05/2024 A 08/05/2024
501901-17	IVANETE ALVES	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
501901-5	IVANETE ALVES	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114772269-1	IVONETE FERREIRA DA SILVA	SEMED	45	22/04/2024 A 05/06/2024
501220-2	IZABEL APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOTOLANI	SEMED	3	23/04/2024 A 25/04/2024
114774535-7	JACIARA SIQUEIRA BARBOSA	SEMED	4	06/05/2024 A 09/05/2024
71721-1	JAKELINE LUZIA DOS SANTOS CLAUDINO	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114764201-1	JAMILE IAN AZAMBUJA DE SOUZA	SEMS	5	09/05/2024 A 13/05/2024
114772050-1	JANAINA BULCAO DE OLIVEIRA	SEMED	14	02/05/2024 A 15/05/2024
114772050-13	JANAINA BULCAO DE OLIVEIRA	SEMED	14	02/05/2024 A 15/05/2024
114771718-11	JANAINA SACHS MILAN	SEMED	5	03/05/2024 A 07/05/2024
83101-1	JANDRA DOS SANTOS DA SILVA	SEMS	7	30/04/2024 A 06/05/2024
501532-10	JANE LUIZ ARAUJO	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024
114765016-10	JANES DE JESUS SA DEL TORO	SEMED	8	02/05/2024 A 09/05/2024
114765016-23	JANES DE JESUS SA DEL TORO	SEMED	8	02/05/2024 A 09/05/2024
114762566-1	JANET DE LIMA FERNANDES	SEMED	7	10/05/2024 A 16/05/2024
114776607-6	JAQUELINE BENITES DOS SANTOS	SEMED	15	22/04/2024 A 06/05/2024
114772342-14	JAQUELINE DA CRUZ OLIVEIRA	SEMED	7	10/05/2024 A 16/05/2024
114761878-1	JEANICE MAIA MENDES DA SILVA	SEMED	5	14/05/2024 A 18/05/2024
73691859-3	JEONICE MARQUES LAZZARI MORASSUTI GONZALES	SEMED	5	30/04/2024 A 04/05/2024
114769439-3	JESSICA BRASILEIRO MANTARRAIA	SEMED	30	01/05/2024 A 30/05/2024
114776667-2	JESSICA DOS SANTOS MORAES	SEMED	5	18/04/2024 A 22/04/2024
114763000-1	JOANA ECHEVERRIA	SEMS	7	28/04/2024 A 04/05/2024
114761964-1	JOANTELI PEDROSO DA SILVA PASQUINI	SEMED	120	26/03/2024 A 23/07/2024
114777582-1	JOAO ALFREDO ARAUJO DO ESPIRITO SANTOS	SEMS	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114774501-5	JOAO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	SEMED	3	18/04/2024 A 20/04/2024
114774501-5	JOAO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	SEMED	5	23/04/2024 A 27/04/2024
114770215-6	JOAO VICTOR DE TARELHO PITTARELLO	SEMED	15	06/05/2024 A 20/05/2024
114762943-1	JOSE DO NASCIMENTO FILHO	SEMAD	182	06/01/2024 A 05/07/2024
114760251-1	JOSE LUIZ DE ASSIS	SEMS	9	02/05/2024 A 10/05/2024
501362-6	JOSUE COSTA	SEMED	30	18/04/2024 A 17/05/2024
501362-12	JOSUE COSTA	SEMED	15	18/04/2024 A 02/05/2024
114777666-1	JOYCE PADILHA DE SOUZA	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024
671281262-1	JUAN DOMINGOS MUCHON	SEMS	6	14/05/2024 A 19/05/2024
114775421-2	JULIANA APARECIDA CUSTODIO	PGM	10	13/05/2024 A 22/05/2024
114764298-1	JULIANA DOS SANTOS CALISTRO SILVA	SEMED	14	17/04/2024 A 30/04/2024
114770755-9	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	SEMED	5	02/05/2024 A 06/05/2024
73690654-8	JULIANE COELHO HERNANDES	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114777956-1	JUNIOR ANTONIO DA SILVA	SEMED	7	18/05/2024 A 24/05/2024
114777956-2	JUNIOR ANTONIO DA SILVA	SEMED	7	18/05/2024 A 24/05/2024
114760238-1	JUSSARA BANDEIRA DE MATOS	SEMAD	5	03/05/2024 A 07/05/2024
114761678-1	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	15	24/04/2024 A 08/05/2024
114777960-1	KARLA ALEXANDRA BENITES FLORENCIANO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
1147620966-1	KARYNNA LENY FIALHO GARCIA	SEMS	30	22/04/2024 A 21/05/2024

RESOLUÇÕES

114762541-5	KATIA REGINA MOURA DE CASTRO	SEMED	10	02/05/2024 A 11/05/2024
114762541-7	KATIA REGINA MOURA DE CASTRO	SEMED	10	02/05/2024 A 11/05/2024
73690658-7	KEILA PONTES BIAGI	SEMED	2	16/05/2024 A 17/05/2024
73690658-7	KEILA PONTES BIAGI	SEMED	2	13/05/2024 A 15/05/2024
114760001-1	KELI CRISTINA PRETTI BARBOSA DE MATTOS	SEMAS	30	02/04/2024 A 01/05/2024
114770515-11	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	14	03/05/2024 A 16/05/2024
114770515-11	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	15	19/04/2024 A 03/05/2024
114770515-16	KELLI CAMPOS DA SILVA	SEMED	15	19/04/2024 A 03/05/2024
114777733-1	KELLY CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS	SEMFAZ	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114771477-4	KELLY CRISTINA RIOS	SEMED	20	23/04/2024 A 12/05/2024
114771477-16	KELLY CRISTINA RIOS	SEMED	15	23/04/2024 A 07/05/2024
114769865-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	SEMED	5	17/05/2024 A 21/05/2024
114769865-11	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	SEMED	5	17/05/2024 A 21/05/2024
114764171-1	KLEBER JULIANO DE ALMEIDA	GMD	33	06/04/2024 A 08/05/2024
114768648-2	LAIZY FERREIRA DE CARVALHO	SEMED	15	19/04/2024 A 03/05/2024
114764518-1	LAURA CRISTINA VARGAS PEREIRA	SEMED	30	18/04/2024 A 17/05/2024
114767740-4	LAURA MARCIA NASCIMENTO LOURENÇO	SEMED	30	13/05/2024 A 11/06/2024
114767740-10	LAURA MARCIA NASCIMENTO LOURENÇO	SEMED	15	13/05/2024 A 27/05/2024
88471-1	LAZARO ROQUE LIMA DA COSTA	SEMED	2	02/05/2024 A 03/05/2024
88471-1	LAZARO ROQUE LIMA DA COSTA	SEMED	2	07/05/2024 A 09/05/2024
114764538-1	LEDINEIA DA SILVA NERES	SEMED	30	04/04/2024 A 03/05/2024
114769916-2	LEOMARCIA MARTINS VARGAS	SEMED	15	26/04/2024 A 10/05/2024
114760658-2	LEONICE JOSE DOS SANTOS SILVA	SEMED	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114760658-12	LEONICE JOSE DOS SANTOS SILVA	SEMED	15	02/05/2024 A 16/05/2024
501560-4	LINDALIA LOPES RAMOS	SEMED	54	25/03/2024 A 17/05/2024
501561-2	LOIDE AQUINO XIMENES	SEMED	181	14/01/2024 A 12/07/2024
73689117-3	LORRAINE MARTINS GEROTTO	SEMED	13	16/05/2024 A 28/05/2024
73689117-4	LORRAINE MARTINS GEROTTO	SEMED	13	16/05/2024 A 28/05/2024
114766480-1	LOURDES FERNANDES BALBINO ARAUJO	SEMS	8	23/04/2024 A 30/04/2024
114770089-7	LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	SEMED	8	17/05/2024 A 24/05/2024
114770089-16	LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	SEMED	8	17/05/2024 A 24/05/2024
114770089-7	LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	SEMED	3	25/05/2024 A 27/05/2024
114770089-16	LOURDISLENE BRAGA COSTA MIRANDA	SEMED	3	25/05/2024 A 27/05/2024
114762050-1	LUCELIA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	SEMED	4	04/05/2024 A 07/04/2024
114762050-1	LUCELIA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	SEMED	4	08/05/2024 A 10/04/2024
114769825-2	LUCIA ANA CANDIDO	SEMAP	15	22/04/2024 A 06/05/2024
87091-1	LUCIA BORBA DE SOUZA	SEMED	14	10/05/2024 A 23/05/2024
87091-1	LUCIA BORBA DE SOUZA	SEMED	7	25/04/2024 A 01/05/2024
114769087-2	LUCIA FABIANA MIRANDA	SEMED	14	26/04/2024 A 09/05/2024
114769087-15	LUCIA FABIANA MIRANDA	SEMED	14	26/04/2024 A 09/05/2024
114766548-21	LUCIA MARIA FERREIRA FEITOSA	SEMED	15	30/04/2024 A 14/05/2024
79521-1	LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	SEMED	15	19/04/2024 A 03/05/2024
79521-2	LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	SEMED	15	19/04/2024 A 03/05/2024
114762427-3	LUCIANA DE SOUZA	SEMED	14	10/05/2024 A 23/05/2024
114762427-1	LUCIANA DE SOUZA	SEMED	14	10/05/2024 A 23/05/2024
114768941-8	LUCIANA LOUVEIRA MATOSO	SEMED	25	23/04/2024 A 17/05/2024
501519-4	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	1	30/04/2024
501519-6	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	1	30/04/2024
501519-4	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	10	02/05/2024 A 11/05/2024
501519-6	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	10	02/05/2024 A 11/05/2024
501519-4	LUCIENE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	10	13/05/2024 A 22/05/2024
501519-6	LUCIENE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	10	13/05/2024 A 22/05/2024
151871-1	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA	SEMED	30	01/04/2024 A 30/04/2024
114769970-2	LUCIMAR DE ARAUJO CARNEIRO	SEMED	13	16/05/2024 A 28/05/2024
114769970-16	LUCIMAR DE ARAUJO CARNEIRO	SEMED	13	16/05/2024 A 28/05/2024
114774287-4	LUCINDA BIGAS	SEMED	15	30/04/2024 A 14/05/2024
77681-3	LUCINDA DOS REIS DE ANDRADE	SEMED	26	04/04/2024 A 29/04/2024
114772442-1	LUIS PAULO DE PAULA DANIEL	GMD	4	27/04/2024 A 30/04/2024
131071-1	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMED	30	20/03/2024 A 18/04/2024
131071-1	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMES	120	19/04/2024 A 16/08/2024
114768585-6	LUZINETE DE PAULA GONDIM CARNEIRO	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114768585-6	LUZINETE DE PAULA GONDIM CARNEIRO	SEMED	7	29/04/2024 A 05/05/2024
114772041-18	LYLIAN CAMARGO ALMINIO	SEMED	7	01/05/2024 A 07/05/2024
114773837-2	MAIARA COSTA XIMENEZ	SEMED	15	01/05/2024 A 15/05/2024
114762358-3	MARCIA PRENDA TEIXEIRA	SEMED	6	16/05/2024 A 21/05/2024
61131-1	MARCIO JOSE CUNHA DE OLIVEIRA	SEMED	4	13/05/2024 A 16/05/2024
114778054-1	MARCO ANTONIO DAURIA SMILGEVICIUS	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024

RESOLUÇÕES

114778054-1	MARCO ANTONIO DAURIA SMILGEVIVIVUS	SEMED	3	15/05/2024 A 17/05/2024
114778054-1	MARCO ANTONIO DAURIA SMILGEVIVIVUS	SEMED	1	20/05/2024
501891-1	MARGARETE LOPES RAMOS LEMOS	SEMED	30	26/04/2024 A 25/05/2024
114777278-1	MARGARETH AUXILIADORA VILHARVA CASCO	SEMS	5	16/05/2024 A 20/05/2024
114762234-4	MARIA AMABILI ALVES DE CASTRO	SEMED	10	27/04/2024 A 06/05/2024
114762234-11	MARIA AMABILI ALVES DE CASTRO	SEMED	10	27/04/2024 A 06/05/2024
114765708-1	MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEMED	60	13/04/2024 A 11/06/2024
114761879-1	MARIA AUXILIADORA MARTINS DE LIMA	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
90290-3	MARIA CAROLINE RIBEIRO FERNANDES ESTIGARRIBIA	SEMED	30	29/04/2024 A 28/05/2024
90290-10	MARIA CAROLINE RIBEIRO FERNANDES ESTIGARRIBIA	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114765770-3	MARIA CLARA SANCHES DA SILVA CARLOS	SEMED	14	08/05/2024 A 21/05/2024
114765770-8	MARIA CLARA SANCHES DA SILVA CARLOS	SEMED	14	08/05/2024 A 21/05/2024
114771508-23	MARIA DA SILVA FRAGNAN	SEMED	10	25/04/2024 A 04/05/2024
114760394-1	MARIA DE LOURDES ORRIGO DOS SANTOS	SEMS	36	11/04/2024 A 16/05/2024
502078-5	MARIA DO CARMO MOREIRA DE SOUZA	SEMED	20	09/05/2024 A 28/05/2024
502078-5	MARIA DO CARMO MOREIRA DE SOUZA	SEMED	10	26/04/2024 A 05/05/2024
73451-1	MARIA ELENA MARTINS	SEMED	34	26/04/2024 A 29/05/2024
73451-17	MARIA ELENA MARTINS	SEMED	34	26/04/2024 A 29/05/2024
114776685-3	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE MOURA	SEMS	5	06/05/2024 A 10/05/2024
89251-1	MARIA INES LIMA NOVAES	SEMAS	2	16/04/2024 A 17/04/2024
89251-1	MARIA INES LIMA NOVAES	SEMAS	2	21/04/2024 A 22/04/2024
89251-1	MARIA INES LIMA NOVAES	SEMAS	2	24/04/2024 A 25/04/2024
114760319-1	MARIA IZABEL ALVES MACHADO	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114767854-6	MARIA JOSE LEITE DA SILVA	SEMED	4	20/05/2024 A 23/05/2024
114767854-5	MARIA JOSE LEITE DA SILVA	SEMED	4	20/05/2024 A 23/05/2024
114761326-2	MARIA LUCIA CARDOSO MARTINS	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114761326-18	MARIA LUCIA CARDOSO MARTINS	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
86551-1	MARIA PEREIRA DA LUZ	SEMED	4	07/05/2024 A 10/05/2024
114760737-1	MARIA ROSALIA MARTINES CABULLAO GARCIA	SEMED	30	11/04/2024 A 10/05/2024
502079-5	MARIA SOLANGE VENTURIN LOPES	SEMED	30	26/04/2024 A 25/05/2024
142351-4	MARILENA INES BORTOLON DOS SANTOS	SEMED	6	19/05/2024 A 24/05/2024
114760143-1	MARILENE APARECIDA SOARES VOLPI DA ROCHA	SEMS	7	25/04/2024 A 01/05/2024
114775295-3	MARILENE DA SILVA BAZILIO	SEMED	7	13/05/2024 A 19/05/2024
150761-3	MARILZA BARBOSA SANCHEZ	SEMS	120	18/04/2024 A 15/08/2024
501578-4	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	30	24/04/2024 A 23/05/2024
501578-4	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	3	16/04/2024 A 18/04/2024
501578-15	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	3	16/04/2024 A 18/04/2024
501578-4	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	5	19/04/2024 A 23/04/2024
501578-15	MARINETE NELVO NUNES	SEMED	5	19/04/2024 A 23/04/2024
501658-4	MARISLEI BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	SEMED	10	23/04/2024 A 02/05/2024
501658-9	MARISLEI BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	SEMED	10	23/04/2024 A 02/05/2024
129891-3	MARISTELA KUHN	SEMS	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114769213-4	MARISTELAINE DOS SANTOS SOUZA ALMIRON	SEMED	30	03/05/2024 A 01/06/2024
114774035-2	MARLI APARECIDA SILVA	SEMS	13	01/05/2024 A 13/05/2024
114767559-2	MARLI FERREIRA DA SILVA LEITE	SEMS	7	21/04/2024 A 27/04/2024
501933-1	MARLI LONGO	SEMED	30	29/04/2024 A 28/05/2024
79641-2	MARLI ROSA ROMERA MINELLI	SEMED	60	04/04/2024 A 02/06/2024
114762134-1	MARLIEDA TEREZINHA PEREIRA BALBINA	SEMED	22	16/04/2024 A 07/05/2024
114765892-1	MARTA FERNANDES	SEMED	7	08/05/2024 A 14/05/2024
18631-1	MARYNEZ PITTA E ANTUNES DA MOTA	SEMS	60	25/04/2024 A 23/06/2024
150821-3	MAURA MARCIA BENITES CORONEL	SEMS	30	09/05/2024 A 07/06/2024
114768509-2	MAURICIO FIRMINO DE ANDRADE	GMD	45	01/04/2024 A 15/05/2024
114774196-2	MAX DEMBO MARTINS ESTEVES	SEMS	17	23/04/2024 A 07/05/2024
114770707-2	MEIRE HELEN DOS SANTOS LIMA	SEMED	3	13/05/2024 A 15/05/2024
114770707-15	MEIRE HELEN DOS SANTOS LIMA	SEMED	3	13/05/2024 A 15/05/2024
114770707-2	MEIRE HELEN DOS SANTOS LIMA	SEMED	2	16/05/2024 A 17/05/2024
114770707-15	MEIRE HELEN DOS SANTOS LIMA	SEMED	2	16/05/2024 A 17/05/2024
501597-2	MICHELE MENDONÇA DOS SANTOS DEL PINO	FUNED	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114772207-2	MICHELI MARQUES LAVANDOSKI	SEMED	20	24/04/2024 A 13/05/2024
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	14	12/04/2024 A 25/04/2024
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	56	03/05/2024 A 27/06/2024
114768134-17	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	15	03/05/2024 A 17/05/2024
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	1	26/04/2024
114768134-17	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	1	26/04/2024
114768134-4	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	6	27/04/2024 A 02/05/2024
114768134-17	MIGUELA CELIA CORREA DE OLIVEIRA	SEMED	6	27/04/2024 A 02/05/2024
114765108-4	MILENE CRISTINA MENDES LOPES	SEMED	5	30/04/2024 A 04/05/2024

RESOLUÇÕES

501685-2	MILTON CASSUCI TAVARES	SEMPAZ	30	10/04/2024 A 09/05/2024
114760127-1	MISMA FERRAZ DE SOUZA	SEMS	15	29/04/2024 A 13/05/2024
114775490-3	NATIELE DE SOUZA SILVA	SEMED	7	29/04/2024 A 05/05/2024
114769100-2	NAGYLLA ROSA DOS SANTOS	SEMED	4	12/05/2024 A 15/05/2024
114760399-1	NEUZA MARIA MATOS DE MAURO	SEMS	15	22/04/2024 A 06/05/2024
114760399-1	NEUZA MARIA MATOS DE MAURO	SEMS	14	08/05/2024 A 21/05/2024
501587-4	NEUZELI ORTEGA PROVASIO AGUILIERI	SEMED	17	08/05/2024 A 24/05/2024
15011-1	ODAIR DE CASSIO	SEMSUR	8	02/05/2024 A 09/05/2024
501343-4	ODALEIA REGINALDO FAUSTINO SOUZA	SEMED	56	13/04/2024 A 07/06/2024
114762580-1	OZAMIR MARQUES DE CARVALHO	SEMED	2	13/05/2024 A 14/05/2024
114762580-1	OZAMIR MARQUES DE CARVALHO	SEMED	9	15/05/2024 A 23/05/2024
114770186-4	PAMELLA GOMES DE OLIVEIRA	SEMED	14	18/04/2024 A 01/05/2024
114770186-6	PAMELLA GOMES DE OLIVEIRA	SEMED	14	18/04/2024 A 01/05/2024
22941-1	PATRICIA AMARAL	SEMS	15	29/04/2024 A 13/05/2024
47951-1	PATRICIA PIRES DA SILVA	GMD	30	29/04/2024 A 28/05/2024
114772485-1	PAULA DA SILVA BUARQUE GUSMAO BONILHA	GMD	5	17/05/2024 A 21/05/2024
114769244-2	PAULA PILLAR PANDOLFO	SEMED	14	10/04/2024 A 23/04/2024
114769244-13	PAULA PILLAR PANDOLFO	SEMED	14	10/04/2024 A 23/04/2024
150561-3	PAULINA LOURDES RICALDE	SEMS	120	12/04/2024 A 09/08/2024
114767537-1	PRISCILLA BALDUINO GOMES DA SILVA	SEMS	45	15/04/2024 A 29/05/2024
114766575-1	RAFAEL GONCALVES	SEMS	5	22/04/2024 A 26/04/2024
114777077-3	RAFAELA CAVALCANTE GUIDIO ALVES	SEMED	4	29/04/2024 A 02/05/2024
114760604-1	RAQUEL RODRIGUES ARTHMAN	SEMED	120	27/03/2024 A 24/07/2024
114760585-4	REGILAINE BEATRIZ DE CASTRO MARTINS IWAMOTO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114760585-2	REGILAINE BEATRIZ DE CASTRO MARTINS IWAMOTO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
89391-2	REGINA ANDRADE SILVA	SEMED	15	11/04/2024 A 25/04/2024
89391-9	REGINA ANDRADE SILVA	SEMED	15	11/04/2024 A 25/04/2024
114762628-2	REGINA HELENA VARGAS VALENTE DE ALENCAR	SEMAS	15	24/04/2024 A 08/05/2024
114760268-1	REINALDO ANTONIO VALENTIM	SEMED	7	02/05/2024 A 08/05/2024
114760268-12	REINALDO ANTONIO VALENTIM	SEMED	7	02/05/2024 A 08/05/2024
114771617-9	RENATA DA SILVA SOUZA	SEMED	11	09/05/2024 A 19/05/2024
66761-1	RENATO MARIM MACHADO FARIA	SEMED	15	26/04/2024 A 10/05/2024
18811-1	RICARDO PEDRA LOURENCO	SEMS	5	29/04/2024 A 03/05/2024
114777521-2	ROBERTA DA CUNHA GONCALVES	SEMED	1	29/04/2024
130231-3	ROSA AMELIA DA SILVA ALENCAR	SEMS	30	10/04/2024 A 09/05/2024
114760175-1	ROSA APARECIDA PELEGRINI OLIVEIRA	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114775957-1	ROSANA ALVES DA SILVA	SEMS	14	11/04/2024 A 24/04/2024
114776008-5	ROSANGELA FARIAS DA SILVA	SEMED	6	09/05/2024 A 14/05/2024
150461-3	ROSANGELA MOREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	SEMS	10	23/04/2024 A 02/05/2024
114767488-19	ROSANGELA SERRANO	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
114775323-2	ROSELI SILVA SANTOS	SEMED	14	02/05/2024 A 15/05/2024
114762504-4	ROSELY BARROS FRANCISCO CAMARGO	SEMED	30	26/04/2024 A 25/05/2024
114762504-2	ROSELY BARROS FRANCISCO CAMARGO	SEMED	30	26/04/2024 A 25/05/2024
114777803-1	ROSIANE ESPINDULA BENITES	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024
87761-2	ROSILEIA CORREIA SANTOS	SEMS	45	12/04/2024 A 26/05/2024
114760123-1	ROSILENE CARLOS PEIXOTO ASSIS	SEMS	180	05/04/2024 A 01/10/2024
114761822-1	ROZANGELA DA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	SEMS	8	18/05/2024 A 25/05/2024
114774428-4	SANDRA DE ABREU GOMES	SEMED	4	26/04/2024 A 29/04/2024
114760899-3	SANDRA FREITAS	SEMS	4	23/04/2024 A 26/04/2024
114776384-5	SARA CRISTINA DIAS OVIEDO LOPES	SEMED	7	16/05/2024 A 22/05/2024
114760582-1	SELMA APARECIDA ROLON DE SOUZA	SEMED	7	26/04/2024 A 02/05/2024
501246-9	SILVANA REGINA TEIXEIRA BARROS	SEMED	15	08/05/2024 A 22/05/2024
114764397-1	SILVANEIDE SILVA BARBOSA DE ALENCAR	SEMED	30	15/04/2024 A 14/05/2024
114772437-1	SILVIO DE JESUS RODRIGUES BAZZANO	GMD	9	13/05/2024 A 21/05/2024
44181-4	SILVIO REGINALDO PERES COSTA	GMD	87	20/04/2024 A 15/07/2024
51111-2	SIMONE CRISLEY DE LIMA SOUZA	SEMED	30	18/04/2024 A 17/05/2024
114777601-1	SIMONE DA SILVA MOREIRA	SEMS	7	30/04/2024 A 06/05/2024
501873-1	SIMONE DOEHL	SEMED	11	04/04/2024 A 14/04/2024
501873-1	SIMONE DOEHL	SEMED	34	30/04/2024 A 02/06/2024
114775109-1	SIMONE MARTINS DE PAULA	SEMS	14	15/04/2024 A 28/04/2024
114762735-1	SIMONE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO	SEMED	30	15/04/2024 A 14/05/2024
114762735-3	SIMONE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO	SEMED	30	15/04/2024 A 14/05/2024
114768859-8	SIMONI RUMAO DA SILVA	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024
114768859-9	SIMONI RUMAO DA SILVA	SEMED	5	29/04/2024 A 03/05/2024
114760290-1	SIRLENE FERREIRA SOARES	SEMED	30	17/04/2024 A 16/05/2024
114760290-7	SIRLENE FERREIRA SOARES	SEMED	15	17/04/2024 A 01/05/2024
114761271-3	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	SEMS	40	10/04/2024 A 19/05/2024

RESOLUÇÕES

114770486-3	SOLANGE APARECIDA FURTADO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114770486-9	SOLANGE APARECIDA FURTADO	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
131081-1	SOLANGE PINHEIRO DA SILVA	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
153101-2	SONIA DE ALMEIDA GONZAGA	SEMED	60	25/03/2024 A 23/05/2024
114761002-3	SONIA DIAS RODRIGUES QUINTANA	SEMS	5	23/04/2024 A 27/04/2024
47661-1	SONIA REGINA PINHEIRO	GMD	30	07/04/2024 A 06/05/2024
114760472-3	SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA	SEMS	2	20/05/2024 A 21/05/2024
114760472-3	SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA	SEMS	3	22/05/2024 A 24/05/2024
114769193-2	SYNAILLA NAYARA DA SILVA DENGÓ	SEMED	15	09/05/2024 A 23/05/2024
114769193-14	SYNAILLA NAYARA DA SILVA DENGÓ	SEMED	15	09/05/2024 A 23/05/2024
114774984-1	TAIANA VERISSIMO DE OLIVEIRA LIMA	SEMED	4	23/04/2024 A 26/04/2024
114774984-8	TAIANA VERISSIMO DE OLIVEIRA LIMA	SEMED	4	23/04/2024 A 26/04/2024
114777425-3	TAINA CANDIDO ZEREAL	SEMED	5	06/05/2024 A 10/05/2024
114771579-4	TAMIRYS DOS SANTOS LINO	SEMED	5	23/04/2024 A 27/04/2024
114771579-13	TAMIRYS DOS SANTOS LINO	SEMED	5	23/04/2024 A 27/04/2024
114764640-5	TANIA CARINA RODRIGUES DE SOUZA	SEMS	14	19/04/2024 A 02/05/2024
83211-1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA VICENTE	SEMED	10	24/03/2024 A 02/04/2024
114763054-1	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	SEMED	15	08/04/2024 A 22/04/2024
114763054-5	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	SEMED	15	08/04/2024 A 22/04/2024
114764080-2	TATIANE GALVAO DE MORAES GONCALVES	SEMED	1	23/04/2024
80221-1	TELMA MARTINS SIQUEIRA	SEMED	60	01/04/2024 A 30/05/2024
80221-2	TELMA MARTINS SIQUEIRA	SEMED	60	01/04/2024 A 30/05/2024
88441-1	TEREZINHA DE JESUS GODOI PEREIRA	SEMED	4	25/04/2024 A 28/04/2024
88801-1	THAIS MATTOS KANIESKI	SEMED	15	26/04/2024 A 10/05/2024
114764973-2	THAMARA ALVES LEITE	SEMED	24	04/04/2024 A 27/04/2024
114761992-3	THAYS BOSQUETTI LOPES	SEMED	19	02/05/2024 A 20/05/2024
114761992-11	THAYS BOSQUETTI LOPES	SEMED	15	02/05/2024 A 16/05/2024
114765049-3	VALDIR CHAVES TELES	SEMS	180	25/03/2024 A 20/09/2024
114771687-3	VALESKA LIMA CARDOSO CABRAL	SEMED	14	14/05/2024 A 27/05/2024
114771687-3	VALESKA LIMA CARDOSO CABRAL	SEMED	10	30/04/2024 A 09/05/2024
73689409-8	VANESSA BRIDA MARTINS	SEMED	15	18/04/2024 A 02/05/2024
73689409-8	VANESSA BRIDA MARTINS	SEMED	7	06/05/2024 A 12/05/2024
73689409-8	VANESSA BRIDA MARTINS	SEMED	4	14/05/2024 A 17/05/2024
42731-1	VANIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	SEMED	15	16/04/2024 A 30/04/2024
146691-2	VANILDE RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	SEMED	20	23/04/2024 A 12/05/2024
114769111-4	VANELISE RIBEIRO DE MELO BLOEMER	SEMED	4	29/04/2024 A 02/05/2024
114769111-17	VANELISE RIBEIRO DE MELO BLOEMER	SEMED	4	29/04/2024 A 02/05/2024
114777818-1	VANESSA CRISTHINA PILLA JUNQUEIRA FRANCO	SEMED	4	07/05/2024 A 10/05/2024
151091-3	VERA LUCIA DOS SANTOS SANTIAGO SOUZA	SEMS	60	09/04/2024 A 07/06/2024
500569-3	VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO	SEMED	60	01/04/2024 A 30/05/2024
500569-4	VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO	SEMED	60	01/04/2024 A 30/05/2024
114770487-8	VERONICE MENDONCA	SEMED	4	30/04/2024 A 03/05/2024
501862-2	VILCIANE NUNES RODRIGUES	SEMED	15	29/04/2024 A 13/05/2024
501862-2	VILCIANE NUNES RODRIGUES	SEMED	5	27/04/2024 A 01/05/2024
152491-6	VILMAR GONCALVES DE SOUZA	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
152491-15	VILMAR GONCALVES DE SOUZA	SEMED	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114775910-1	ZELIA DE OLIVEIRA PAVAO	SEMS	5	13/05/2024 A 17/05/2024
114776989-8	ZILDA DE OLIVEIRA PAVAO	SEMED	7	10/05/2024 A 16/05/2024

LICITAÇÕES

**2º ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração, resolve fornecer esclarecimento em relação ao Termo de Referência (Anexo V) e, ainda, promover retificação ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 015/2024, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS E NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS”, de acordo com o que segue:

DO ESCLARECIMENTO:

Em relação a alínea “a” do inciso III do subitem “4.2.” do Termo de Referência (Anexo V do edital), que traz a seguinte redação: “Com exceção dos itens 5, 6, 7, 11, 12, 13 que poderão ser analisados apenas por catálogo possuindo marca/modelo”.

Esclarecemos que os itens mencionados estão relacionados à “Tabela 1 Quantitativo de equipamentos” que compõem o subitem “1.2.” do Termo de Referência. Desta forma, ratifica-se que as amostras serão exigidas apenas para o objeto dos itens relacionados no subitem “9.2.1.” do edital, que traz correlação com a Proposta de Preços.

LICITAÇÕES**DA RETIFICAÇÃO:**

Fica retificado o subitem "11.1.2" do edital - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação-ICMS;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 11 de junho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:23.864.942/0001-13

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 41/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Assistência Farmacêutica

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume E Protocolos)

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

04 DE JUNHO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:18.493.600/0001-02

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 058/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção

2120.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

33.90.30.00.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 100.799,10 (Cem mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

05 JUNHO de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ:18.153.625/0001-59

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção

33.90.30.00.Material De Consumo

EXTRATOS**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.347,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

05 JUNHO de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ:10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 047/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção

33.90.30.00. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$75.705,20 (Setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 JUNHO de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ALAÍDE MARIA ZABLOSKI BARUFFI, HELDER BARUFFI, NELSON ELI PRADO E NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

PROCESSO: 216/2020 Dispensa de Licitação nº 042/2020

OBJETO: É o Quinto Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 02/06/2024 e previsão de vencimento em 02/06/2025, com acréscimo no valor de R\$ 140.953,68 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo novo valor global do contrato em R\$ 660.038,16 (seiscentos e sessenta mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos). O contrato de locação firmado ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.00 - Secretária Municipal de Obras Públicas

08.02 - Agência de Habitação Popular de Interesse Social

16.122.0131 - Administração Geral

2.088 - Coordenação das Atividades da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

EXTRATOS

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PLANACON CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: 270/2023 Tomada de Preços nº 007/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/10/2024 e previsão de vencimento em 14/03/2025, bem como prorrogar o prazo para execução do serviço em 05 (cinco) meses, com início em 16/06/2024 e previsão de vencimento 16/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2024/DGO/SEMS.

DAS PARTES:

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

DO OBJETO:

O presente Termo de Confissão de Dívidas tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Contratada, relativo à locação de imóvel sito a Av. José Roberto Teixeira, nº 161, Jardim Flórida I, nesta cidade de Dourados/MS, o qual é destinado para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLÓRIDA I.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 16.372,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), conforme segue:

Mês Referência	Valor Mensal do Aluguel
Março/2022	R\$ 5.457,34
Maior/2022	R\$ 5.457,34
Junho/2022	R\$ 5.457,34
TOTAL	R\$ 16.372,02

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.118 – Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 863

Fonte: 26000000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei nº 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil e Parecer Jurídico nº 966/2023/PGM/PELC da Procuradoria Geral do Município.

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Gilberto Santana
Presidente - Seleta

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO, FEMINICÍDIO OU LATROCÍNIO EM DOURADOS/MS - PGA Nº 09.2024.00005452-1.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS

EXTRATOS

(Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, observando as obrigações descritas no Plano de Trabalho)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MPMS

OBJETO: estabelecer a mútua cooperação técnica entre as partes para atuação consertada na construção de um fluxo de atendimento integral aos familiares de vítimas de homicídio, feminicídio ou latrocínio, consumados ou tentados, em Dourados/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto nos art 4º, inc.II e, art. 1º, inc. III da Constituição Federal; art. 245 da Carta Magna; Resolução nº. 40/34 da Organização das Nações Unidas (ONU); a tramitação PL do Senado Federal Brasileiro nº. 65/2016; a tramitação do PL da Câmara dos Deputados nº. 3890/2020 e, dentre outros dispositivos de proteção das vítimas direta e indiretamente afetadas.

DOS RECURSOS:

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024

ASSINAM:

ROMÃO ÁVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Dourados

WALDNO PEREIRA LUCENA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Dourados

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência Social de Dourados

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação de Dourados

TESTEMUNHAS:
LÍVIA CARLA GUADANHIM BARIANI
Promotora de Justiça

RENATA RUTH FERNANDES GOYA MARINHO
Promotora de Justiça

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Procurador-Geral do Município de Dourados

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

1. DECISÃO:

Processo	Data da Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
SIND 336/2023	31.01.2023	SEMED-ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARQUIVAMENTO
SIND 1.515/2019	13.05.2019	SEMSUR-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	ARQUIVAMENTO
SIND 165/2023	18.01.2023	SEMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO.

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 10 de JUNHO de 2024.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Mun. Mun. de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA

CNPJ: 51304261/0001-36

PROCESSO Nº 283/2023

Pregão Eletrônico nº 070/2023 Ata de Registro de Preços nº 059/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATOS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00.Secretaria Municipal De Educação
13.01.Secretaria Municipal De Educação
12.361.112Ensino Fundamental (Educação Básica)
2.041.Manutenção dos Conselhor Municipais
33.90.30.Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.123,05 (Sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 de JUNHO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

PROCESSO Nº 283/2023

Pregão Eletrônico nº 070/2023 Ata de Registro de Preços nº 059/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00.Secretaria Municipal De Educação
13.01.Secretaria Municipal De Educação
12.361.112Ensino Fundamental (Educação Básica)
2.041.Manutenção dos Conselhor Municipais
33.90.30.Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 393,30 (Trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 de JUNHO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024/DL/PMD**PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN

14.982.985/0001-02

LEO PRINTER LTDA

CNPJ:23.679.730/0001-66

PROCESSO Nº 266/2023 Pregão Eletrônico nº 076/2023

EXTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (impressora, luxímetro, binóculo, notebook, projetor multimídia, drone e tablet), por meio de recursos financeiros transferidos pela União através do Convênio Plataforma + Brasil n.º 936537/2022 e recursos próprios do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.serviços Urbanos
2055.Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
44.90.52.Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 de JUNHO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: 098/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 ARP 039/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. Secretaria Municipal de Administração
07.01. Secretaria Municipal de Administração
4.122.108.Administração Geral
2005. Despesas com Custeio da Administração Municipal
2006. Conservação do Patrimônio Público
33.90.52.Equipamento e Material Permanente
33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 95.380,27 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

23 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU

CNPJ: 33.253.106/0001-56

PROCESSO335/2023

Tomada de Preços nº 013/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Complexo Esportivo e de Lazer no Parque "Antenor Martins" (5ª etapa/meta) - pista de caminhada - no Município de Dourados/MS, com recursos do contrato de repasse n.º 766389/2011/me/caixa, com complementação de recursos próprios do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº 013/2023, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 335/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.00. Secretaria Municipal de Obras Públicas

08.01. Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.116 . InfraEstrutura Urbana

2052. Implantação, Execução, Recuperação e Melhoria da Malha Viária e Rede de Drenagem

44.90.51. Obras e Instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor global, de R\$ 855.129,68 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos a serem pagos conforme cronograma geral.

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de obras em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

ASSINATURA DO CONTRATO

07 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MARIANA JERONYMO ESPINOSA

CNPJ: 024.975.891-19

PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2024 Dispensa de Licitação nº 013/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de psicólogo para a realização de teste de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo para os alunos do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados - CFPGM 2024 e servidores da Guarda Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 013/2024, Processo de Licitação nº. 039/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00. – Guarda Municipal

04.01. – Guarda Municipal

06.181.104. – Policiamento

2012. – Manter ações da Guarda Municipal, Implantar Novas Tecnologias, Capacitar e Estruturar

33.90.36.06. – Serviços Técnicos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: 11.517,90 (Onze mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Guarda Municipal em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

07 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

PROCESSO Nº 314/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na implantação e operação de Sistema de Gerenciamento Informatizado de Frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos automotores, incluso o fornecimento de materiais, por intermédio de uma rede de estabelecimentos credenciados, para atender a Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112. ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO BÁSICA)

2028. MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término 12 meses após sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 384.754,73 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretária de Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

06 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

PROCESSO: 219/2023 Inexigibilidade nº 017/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se do acréscimo de objeto contratual de até 25% no item 01, gerando acréscimo de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais), elevando o valor do item 01 para R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), perfazendo novo valor global contratual da importância de R\$ 329.835,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: 141/2021 Tomada de Preços nº 006/2021

OBJETO: É o Quarto Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 05/07/2024 e previsão de vencimento em 04/01/2025, bem como prorrogar o prazo para execução do serviço em 06 (seis) meses, com início em 24/05/2024 e previsão de vencimento 23/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136394

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	DESPESA	
Receita Corrente				Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	205,26	205,26	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	205,26	205,26	0,00	0,00
	Receita Retificada:	205,26	205,26	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00	Caixa	0,00
Banco	27.787,29	Banco	27.992,55
Vinculado	0,00	Vinculado	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	27.787,29	Total Saldo Mês Anterior:	27.992,55
Total Geral Receita:	27.992,55	Total Geral Despesa:	27.992,55

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136394

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE DOURADOS

		RECEITA		DESPESA	
		Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
I) ORÇAMENTÁRIA					
Receita Corrente					
1300000000	Receita Patrimonial	205,26	205,26	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	205,26	205,26	0,00	0,00
	Receita Retificada:	205,26	205,26	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa		0,00	0,00		0,00
Banco		27.787,29	27.787,29		27.992,55
Vinculado		0,00	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:		27.787,29	27.787,29		27.992,55
Total Geral Receita:		27.992,55	27.992,55		27.992,55
Total Geral Despesa:					27.992,55

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137120

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		DESPESA	
Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
0,00	0,00		
Receita Retificada:			

II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar (Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:			

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa
Banco
Vinculado

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa
Banco
Vinculado

Total Saldo Exercício Anterior:
Total Geral Receita: 0,00

Total Saldo Mês Anterior:
Total Geral Despesa: 0,00

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136395

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA	Do Mês	Do Mês	Acumulado
Receita Retificada: 0,00			
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar(Pgto):			
Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	III) SALDO MÊS SEGUINTE
Caixa	
Banco	
Vinculado	
Total Saldo Exercício Anterior:	0,00
Total Geral Receita:	0,00
Total Saldo Mês Anterior:	0,00
Total Geral Despesa:	0,00

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137464

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
Receita Corrente			
1300000000	Receita Patrimonial	65.889,48	65.889,48
1900000000	Outras Receitas Correntes	11.242,96	11.242,96
	Subtotal Retificado:	77.132,44	77.132,44
	Receita Retificada:	77.132,44	77.132,44

DESPESA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
16 - Habitação		2.500,00	2.500,00
	Subtotal:	2.500,00	2.500,00
	*Liquidação de Despesa:	184,80	184,80
	* TIPO 1	184,80	184,80
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar(Pgto):		184,80	184,80
	*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00
	Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00	0,00
	*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00
	Resto a Pagar(Pgto):	201.120,33	201.120,33
	*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00
	Total:	201.305,13	201.305,13

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00
Banco	11.198.368,12
Vinculado	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	11.198.368,12
Total Geral Receita:	11.278.000,56

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa	0,00
Banco	11.074.195,43
Vinculado	0,00
Total Saldo Mês Anterior:	11.074.195,43
Total Geral Despesa:	11.278.000,56

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136508

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA	Do Mês	Do Mês	Acumulado
Receita Retificada: 0,00			
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar(Pgto):			
Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Caixa	0,00		0,00
Banco	107,28		107,28
Vinculado	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	107,28		107,28
Total Geral Receita:	107,28		107,28
		Total Saldo Mês Anterior:	107,28
		Total Geral Despesa:	107,28

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS

Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 N° da Remessa: 137942

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	14.897,26	14.897,26
Subtotal Retificado:		14.897,26	14.897,26
Receita Retificada:		14.897,26	14.897,26

Subtotal Retificado: 14.897,26

Receita Retificada: 14.897,26

II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

Despesas a Pagar (Contrapartida)	140.750,00	140.750,00	140.750,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
Total:	140.750,00	140.750,00	140.750,00
Total:	140.750,00	140.750,00	140.750,00

Despesas a Pagar(Pgto): 0,00

*Anulação OP - TIPO 2: 0,00

Serv. Dívida a Pagar(Pgto): 0,00

*Anulação OP - TIPO 8: 0,00

Resto a Pagar(Pgto): 2.839,26

*Anulação OP - TIPO 3: 0,00

01 - Depósitos e Consignações

001 - I.N.S.S. Pessoa Jurídica

Subtotal: 598,40

Total: 3.437,66

598,40

598,40

3.437,66

Subtotal: 598,40

Total: 3.437,66

598,40

598,40

3.437,66

Subtotal: 598,40

Total: 3.437,66

598,40

598,40

3.437,66

Subtotal: 598,40

Total: 3.437,66

598,40

598,40

3.437,66

Subtotal: 598,40

Total: 3.437,66

598,40

598,40

3.437,66

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00	0,00
Banco	2.014.106,83	2.025.566,43
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	2.014.106,83	2.025.566,43
Total Geral Receita:	2.169.754,09	2.169.754,09

Caixa 0,00

Banco 2.014,106,83

Vinculado 0,00

Total Saldo Exercício Anterior: 2.014,106,83

Total Geral Receita: 2.169,754,09

0,00

2.025,566,43

0,00

2.025,566,43

2.169,754,09

0,00

2.025,566,43

0,00

2.025,566,43

2.169,754,09

0,00

2.025,566,43

0,00

2.025,566,43

2.169,754,09

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137692

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA	Do Mês	Do Mês	Acumulado
Receita Corrente			
1100000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.563,23	22.425,00	22.425,00
1300000000 Receita Patrimonial	24.224,46	0,00	22.425,00
1700000000 Transferências Correntes	750,00	22.425,00	22.425,00
1900000000 Outras Receitas Correntes	13.225,01	0,00	0,00
Subtotal Retificado:	43.762,70	22.425,00	22.425,00
Receita Retificada:	43.762,70	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar (Contrapartida)			
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)			
Total:	22.425,00	2.902,77	2.902,77
Total:	22.425,00	2.902,77	2.902,77
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Caixa	0,00		0,00
Banco	3.270.833,28		3.311.693,21
Vinculado	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	3.270.833,28	Total Saldo Mês Anterior:	3.311.693,21
Total Geral Receita:	3.337.020,98	Total Geral Despesa:	3.337.020,98

BALANCETES - BALANCETE FINANCEIRO



**Contas Públicas
Balancete Financeiro**

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137617

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA	Acumulado	I) ORÇAMENTÁRIA	Acumulado
Receita Corrente	Do Mês	Do Mês	Acumulado
1300000000 Receita Patrimonial	11.686,07	14 - Direitos da Cidadania	262.554,70
1700000000 Transferências Correntes	750,00		262.554,70
1900000000 Outras Receitas Correntes	32.662,27	II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	
		Despesas a Pagar(Pgto):	0,00
Subtotal Retificado:	45.098,34	*Anulação OP - TIPO 2:	0,00
Receita Retificada:	45.098,34	Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00
		*Anulação OP - TIPO 8:	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		Resto a Pagar(Pgto):	3.830,00
Despesas a Pagar (Contrapartida)	262.554,70	*Anulação OP - TIPO 3:	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)	0,00		
Total:	262.554,70	Total:	3.830,00
Total:	262.554,70		
		III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Caixa	0,00
		Banco	1.606.759,17
		Vinculado	0,00
		Total Saldo Exercício Anterior:	1.606.759,17
		Total Geral Receita:	1.873.143,87
		Total Saldo Mês Anterior:	1.606.759,17
		Total Geral Despesa:	1.873.143,87

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136507

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	DESPESA	
Receita Corrente				Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	505.482,73	505.482,73	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	505.482,73	505.482,73	0,00	0,00
	Receita Retificada:	505.482,73	505.482,73	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00	Caixa	0,00
Banco	13.866.326,87	Banco	14.371.809,60
Vinculado	0,00	Vinculado	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	13.866.326,87	Total Saldo Mês Anterior:	14.371.809,60
Total Geral Receita:	14.371.809,60	Total Geral Despesa:	14.371.809,60

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



**Contas Públicas
Balancete Financeiro**

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 138704

Unidade Gestora: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
J) ORÇAMENTÁRIA	Acumulado	Do Mês	Acumulado
Receita Corrente			
1100000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.956,60		2.857.335,81
1300000000 Receita Patrimonial	62.233,51		2.857.335,81
1900000000 Outras Receitas Correntes	403.495,66		678.889,64
Subtotal Retificado:	497.685,77		678.889,64
Receita Retificada:	497.685,77		273.024,07
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar (Pgtto):		273.024,07	273.024,07
*Anulação OP - TIPO 2:		0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Pgtto):		0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:		0,00	0,00
Resto a Pagar (Pgtto):		1.043.721,61	1.043.721,61
*Anulação OP - TIPO 3:		0,00	0,00
01 - Depósitos e Consignações			
001 - I.N.S.S. folha de pagamento	7.674,17		7.747,06
002 - Ipsed Prev.Própria	48.548,76		74.070,53
003 - I.R.R.F	52.416,07		50.253,36
005 - Banco Daycoval Cartão de Crédito	308,05		52.368,93
007 - Bancoob - Financiamento Particular	1.539,45		29,79
008 - Banco Santander S/A /Financiamento particular	2.985,79		308,05
009 - BB - Financiamento Particular	16.127,08		1.340,53
010 - BMG cartão de crédito	277,36		2.985,79
011 - Bradesco Cartão de Crédito	117,83		16.127,08
012 - Bradesco Financiamento Particular	48.615,47		282,15
014 - Cassems	18.931,22		236,69
015 - C.E.F. - Financiamento Particular	5.151,16		45.324,20
021 - Pensão Judicial	703,32		19.007,31
026 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	1.222,94		5.151,16
027 - Sinsemd - 1%	861,26		657,49
029 - Uniodonto	641,52		930,72
031 - Vale Transporte	329,56		863,13
032 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A	530,01		641,52
048 - Unimed	2.021,92		329,56
049 - Valedmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	151,05		552,11
050 - Panamericano Financiamento Particular	66,28		2.021,92
052 - Sicredi Centro Sul Ms	451,22		151,05
060 - Prover Odontologia	114,56		
070 - Salario-familia	248,16		

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

01 - Depósitos e Consignações					
050 - Panamericano Financiamento Particular			66,28		66,28
052 - Sicredi Centro Sul Ms			451,22		451,22
060 - Prover Odontologia			114,56		114,56
Subtotal:			282.012,19		282.012,19
Total:			1.598.757,87		1.598.757,87

04 - Transferências Financeiras					
007 - Transferência recebida	210.034,21	210.034,21			
	58.944,15	58.944,15			
Subtotal:	58.944,15	58.944,15			
Total:	3.126.314,17	3.126.314,17			

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa	0,00	0,00			0,00
Banco	8.721.049,03	8.721.049,03			7.888.955,29
Vinculado	0,00	0,00			0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	8.721.049,03	8.721.049,03			7.888.955,29
Total Geral Receita:	12.345.048,97	12.345.048,97			12.345.048,97

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137614

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DOURADOS

		RECEITA		DESPESA	
		Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
I) ORÇAMENTÁRIA					
Receita Corrente					
1300000000	Receita Patrimonial	19.632,11	19.632,11	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	19.632,11	19.632,11	0,00	0,00
	Receita Retificada:	19.632,11	19.632,11	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Transferências Financeiras					
007 - Transferência recebida		2.902,77	2.902,77	0,00	0,00
Subtotal:		2.902,77	2.902,77	0,00	0,00
Total:		2.902,77	2.902,77	0,00	0,00

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		III) SALDO MÊS SEGUINTE	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Banco	2.799.109,70	Banco	2.821.644,58
Vinculado	0,00	Vinculado	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	2.799.109,70	Total Saldo Mês Anterior:	2.821.644,58
Total Geral Receita:	2.821.644,58	Total Geral Despesa:	2.821.644,58

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136430

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		DESPESA	
Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
0,00	0,00		
Receita Retificada:			

II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	
Despesas a Pagar(Pgto):			
0,00	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 2:			
0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar(Pgto):			
0,00	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:			
0,00	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar(Pgto):			
		0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 3:			
		0,00	0,00
Total:		Total:	0,00

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa
Banco
Vinculado

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa
Banco
Vinculado

Total Saldo Exercício Anterior:
Total Geral Receita: 0,00

Total Saldo Mês Anterior:
Total Geral Despesa: 0,00

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137635

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS

RECEITA

DESPESA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
Receita Corrente				II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
1300000000	Receita Patrimonial	12.228,76	12.228,76	Despesas a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
1700000000	Transferências Correntes	702,96	702,96	*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	12.931,72	12.931,72	Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
	Receita Retificada:	12.931,72	12.931,72	*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Resto a Pagar(Pgto):	163.096,33	163.096,33	163.096,33
	Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00	0,00
	Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	01 - Depósitos e Consignações			
	Total:	0,00	0,00	001 - I.N.S.S. Folha de Pagamento	1.063,74	1.063,74	1.063,74
	Total:	0,00	0,00	003 - I.R.,R.F.	1.417,00	1.417,00	1.417,00
				004 - Ipsed Prev.Própria	911,76	911,76	911,76
				005 - Banco Santander S/a /financiamento Particular	686,26	686,26	686,26
				006 - Bradesco Financiamento Particular	1.348,09	1.348,09	1.348,09
				Subtotal:	5.426,85	5.426,85	5.426,85
				Total:	168.523,18	168.523,18	168.523,18

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa	0,00	0,00
Banco	1.743.220,11	1.587.628,65
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	1.743.220,11	1.587.628,65
Total Geral Receita:	1.756.151,83	1.756.151,83

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137637

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADOS

		RECEITA		DESPESA	
		Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
I) ORÇAMENTÁRIA					
Receita Corrente					
1300000000	Receita Patrimonial	10.035,92	10.035,92	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	10.035,92	10.035,92	0,00	0,00
	Receita Retificada:	10.035,92	10.035,92	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa		0,00	0,00		0,00
Banco		1.358.612,22	1.358.612,22		1.368.648,14
Vinculado		0,00	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:		1.358.612,22	1.358.612,22		1.368.648,14
Total Geral Receita:		1.368.648,14	1.368.648,14		1.368.648,14
Total Saldo Mês Anterior:					1.368.648,14
Total Geral Despesa:					1.368.648,14

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



**Contas Públicas
Balancete Financeiro**

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 N° da Remessa: 137669

Unidade Gestora: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	4.482,55	4.482,55	18 - Gestão Ambiental		368.867,82	368.867,82
	Subtotal Retificado:	4.482,55	4.482,55	*Liquidação de Despesa:		368.867,82	368.867,82
	Receita Retificada:	4.482,55	4.482,55	* TIPO 1		368.867,82	368.867,82
				Subtotal:			

DESPESA

II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado
	Despesas a Pagar (Pgto):	368.867,82	368.867,82	Despesas a Pagar (Pgto):		122.003,06	122.003,06
	Subtotal:	0,00	0,00	*Anulação OP - TIPO 2:		0,00	0,00
	Total:	368.867,82	368.867,82	Resto a Pagar (Pgto):		0,00	0,00
				*Anulação OP - TIPO 8:		0,00	0,00
				*Anulação OP - TIPO 3:		41.899,05	41.899,05
						0,00	0,00

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa	0,00	0,00
Banco	796.935,46	638.631,92
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	796.935,46	638.631,92
Total Geral Receita:	1.285.800,56	1.285.800,56

01 - Depósitos e Consignações	3.911,36	3.911,36
001 - I.N.S.S. folha de pagamento	30.596,36	30.596,36
002 - Ipsed Prev.Própria	47.148,37	47.148,37
003 - I.R.,R.F	5.830,39	5.830,39
010 - BB - Financiamento Particular	16.076,63	16.076,63
013 - Bradesco Financiamento Particular	5.203,65	5.203,65
015 - Cassems	1.061,30	1.061,30
016 - C.E.F. - Financiamento Particular	2.225,45	2.225,45
021 - Pensão Judicial	775,25	775,25
024 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	1.277,14	1.277,14
026 - Unimed	218,06	218,06
028 - Valedmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	11,05	11,05
029 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A	625,95	625,95
060 - Sicredi Centro Sul MS	114.960,96	114.960,96
Subtotal:	553,77	553,77
Subtotal:	553,77	553,77
Total:	484.382,55	484.382,55

04 - Transferências Financeiras	11,05	11,05
011 - Transferência recebida	625,95	625,95
Subtotal:	114.398,71	114.398,71
Total:	278.300,82	278.300,82

Subtotal:	114.398,71	114.398,71
Total:	278.300,82	278.300,82

Subtotal:	114.398,71	114.398,71
Total:	278.300,82	278.300,82

Subtotal:	114.398,71	114.398,71
Total:	278.300,82	278.300,82

Subtotal:	114.398,71	114.398,71
Total:	278.300,82	278.300,82

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS

Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137854

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS

RECEITA

I) ORÇAMENTÁRIA		Do Mês	Acumulado	DESPESA	
Receita Corrente				Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	5.794,19	5.794,19	177.052,56	177.052,56
	Subtotal Retificado:	5.794,19	5.794,19	177.052,56	177.052,56
	Receita Retificada:	5.794,19	5.794,19	177.052,56	177.052,56
	Subtotal:			177.052,56	177.052,56

II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA

Despesas a Pagar (Contrapartida)		177.052,56	177.052,56	79.782,31	79.782,31
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		177.052,56	177.052,56	0,00	0,00
01 - Depósitos e Consignações		4.299,66	4.299,66	0,00	0,00
001 - I.N.S.S. folha de pagamento		5.091,04	5.091,04	0,00	0,00
002 - IPSSD Prev.própria		11.325,15	11.325,15	0,00	0,00
003 - I.R.R.F		1.786,44	1.786,44	121.488,04	121.488,04
007 - Bancoob - Financiamento Particular		1.103,91	1.103,91	0,00	0,00
011 - Bradesco Financiamento Particular		2.494,21	2.494,21		
013 - Cassens		436,28	436,28		
022 - Sicredi Centro Sul Ms		29,16	29,16		
026 - Uniodonto		26.565,85	26.565,85		
Subtotal:		28.268,69	28.268,69	4.273,65	4.273,65
04 - Transferências Financeiras		28.268,69	28.268,69	5.091,04	5.091,04
007 - Transferência recebida		231.887,10	231.887,10	9.991,34	9.991,34
Subtotal:		231.887,10	231.887,10	171,04	171,04
Total:		26.565,85	26.565,85	1.478,12	1.478,12
Subtotal:		28.268,69	28.268,69	1.103,91	1.103,91
Total:		231.887,10	231.887,10	2.494,21	2.494,21
Subtotal:		231.887,10	231.887,10	436,28	436,28
Total:		231.887,10	231.887,10	29,16	29,16
Subtotal:		231.887,10	231.887,10	25.068,75	25.068,75
Total:		231.887,10	231.887,10	226.339,10	226.339,10

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00	0,00
Banco	1.056.077,60	890.367,23
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	1.056.077,60	890.367,23
Total Geral Receita:	1.293.758,89	1.293.758,89

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137117

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA	Do Mês	Do Mês	Acumulado
Receita Retificada: 0,00			
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar(Pgto):			
Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 2:	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 8:	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar(Pgto):	0,00	0,00	0,00
*Anulação OP - TIPO 3:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00
Total:			
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Caixa	0,00		0,00
Banco	718.439,91		718.439,91
Vinculado	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	718.439,91	Total Saldo Mês Anterior:	718.439,91
Total Geral Receita:	718.439,91	Total Geral Despesa:	718.439,91

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS

**Contas Públicas
Balancete Financeiro**

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137954

Unidade Gestora: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOURADOS

RECEITA		DESPESA	
J) ORÇAMENTÁRIA	Acumulado	I) ORÇAMENTÁRIA	Acumulado
Receita Corrente	Do Mês	Do Mês	Acumulado
1300000000 Receita Patrimonial	159.547,06	12 - Educação	11.526.392,24
1700000000 Transferências Correntes	24.404,970,12		11.526.392,24
1900000000 Outras Receitas Correntes	13.309,02		11.526.392,24
			11.526.392,24
Subtotal Retificado:	24.577.826,20		
Receita Retificada:	24.577.826,20		
			4.459.320,72
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	
Despesas a Pagar (Contrapartida)		Despesas a Pagar (Pgto):	
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)	11.526.392,24	*Anulação OP - TIPO 2:	0,00
	0,00	Serv. Dívida a Pagar (Pgto):	0,00
		*Anulação OP - TIPO 8:	0,00
Total:	11.526.392,24	Resto a Pagar (Pgto):	2.964.645,23
		*Anulação OP - TIPO 3:	0,00
01 - Depósitos e Consignações	7,94	01 - Depósitos e Consignações	215.941,36
001 - I.N.S.S S/ 13º Salário	49.450,36	001 - I.N.S.S S/ 13º Salário	459.102,61
001 - I.N.S.S. folha de pagamento	1.208.656,91	001 - I.N.S.S. folha de pagamento	1.212.136,45
002 - IPSSD Prev.própria	915.738,63	002 - IPSSD Prev.própria	1.299.330,64
003 - I.R.R.F	4.998,81	003 - I.R.R.F	4.840,98
005 - Banco Daycoval Cartão de Crédito	1.642,49	005 - Banco Daycoval Cartão de Crédito	1.642,49
007 - Banco Itaú Unibanco - Financ. Particular	3.465,67	007 - Banco Itaú Unibanco - Financ. Particular	3.153,88
008 - Bancoob - Financiamento Particular	107.030,51	008 - Bancoob - Financiamento Particular	110.118,71
009 - Banco Santander S/a /financiamento Particular	471.942,93	009 - Banco Santander S/a /financiamento Particular	460.128,19
010 - BB - Financiamento Particular	6.860,24	010 - BB - Financiamento Particular	6.955,76
011 - Bmg Cartão de Crédito	16.915,61	011 - Bmg Cartão de Crédito	16.473,44
012 - Bradesco Cartão de Crédito	683.833,03	012 - Bradesco Cartão de Crédito	675.536,82
013 - Bradesco Financiamento Particular	484.301,93	013 - Bradesco Financiamento Particular	558.769,80
015 - Cassems	182.470,70	015 - Cassems	179.057,22
016 - C.E.F. - Financiamento Particular	9.370,68	016 - C.E.F. - Financiamento Particular	9.345,05
022 - Panamericano Financiamento Particular	257,76	022 - Panamericano Financiamento Particular	257,76
032 - Prover Odontologia	248,16	032 - Prover Odontologia	68.755,78
033 - Salario-familia	68.514,40	033 - Simited 2%	93.738,90
037 - Simited 2%	90.502,86	037 - Simited 2%	713,70
038 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	713,70	038 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	713,70
039 - Sinsemd - 1%	8.164,80	039 - Sinsemd - 1%	9.302,04
041 - Uniodonto	3.069,15	041 - Uniodonto	76,28
042 - Valmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	16.809,59	042 - Valmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	17.532,59
044 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A	571,27	043 - Vale Transporte	
045 - 2ª Penthora TRT 24ª Rg Serv. Elizabeth F. Mazarim		044 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A	

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

01 - Depósitos e Consignações		01 - Depósitos e Consignações	
046 - 2ª Penh. TRT 24ª Reg. Serv. Regilaine Apª, dos S	845,00	845,00	571,27
056 - Banco Daycoval Financiamento	3.182,55	3.182,55	845,00
057 - Hstu Serviços de Saúde	30.472,40	30.472,40	3.182,55
058 - Penh. 24ª Rg. Ser. Elizabet Ferreira Mazarim	952,12	952,12	48.490,13
059 - Penhora Judicial TRT 9ª Região Paraná	304,49	304,49	952,12
062 - Pensão Judicial	7.138,12	7.138,12	304,49
063 - Salário Maternidade - Inss	20.170,24	20.170,24	1.137,38
064 - Sicredi Centro Sul Ms	25.019,49	25.019,49	7.792,12
065 - Unimed	35.698,18	35.698,18	23.737,55
Subtotal:	4.459.320,72	4.459.320,72	5.526.228,34
Total:	15.985.712,96	15.985.712,96	12.950.194,29

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa	0,00	0,00
Banco	13.317.116,78	29.404.069,41
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	13.317.116,78	29.404.069,41
Total Geral Receita:	53.880.655,94	53.880.655,94

III) SALDO MÊS SEGUINTE

Caixa	0,00	0,00
Banco	13.317.116,78	29.404.069,41
Vinculado	0,00	0,00
Total Saldo Mês Anterior:	13.317.116,78	29.404.069,41
Total Geral Despesa:	53.880.655,94	53.880.655,94

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 136393

Unidade Gestora: FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS DE DOURADOS

RECEITA		Do Mês	Acumulado	DESPESA	
I) ORÇAMENTÁRIA				I) ORÇAMENTÁRIA	
Receita Corrente				Do Mês	Acumulado
1300000000	Receita Patrimonial	40,84	40,84	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	40,84	40,84	0,00	0,00
	Receita Retificada:	40,84	40,84	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa		0,00	0,00		0,00
Banco		5.528,82	5.528,82		5.569,66
Vinculado		0,00	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:		5.528,82	5.528,82	Total Saldo Mês Anterior:	5.569,66
Total Geral Receita:		5.569,66	5.569,66	Total Geral Despesa:	5.569,66
III) SALDO MÊS SEGUINTE					
Caixa		0,00	0,00		0,00
Banco		5.528,82	5.528,82		5.569,66
Vinculado		0,00	0,00		0,00
Total Saldo Exercício Anterior:		5.528,82	5.528,82	Total Saldo Mês Anterior:	5.569,66
Total Geral Receita:		5.569,66	5.569,66	Total Geral Despesa:	5.569,66

BALANCETES - BALANCETES MENS AIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 137119

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DOURADOS

		RECEITA		DESPESA	
		Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
I) ORÇAMENTÁRIA					
Receita Corrente					
1300000000	Receita Patrimonial	5,03	5,03	0,00	0,00
	Subtotal Retificado:	5,03	5,03	0,00	0,00
	Receita Retificada:	5,03	5,03	0,00	0,00
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
	Despesas a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serv. Dívida a Pagar (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
	Caixa	0,00	0,00		0,00
	Banco	633,53	633,53		638,56
	Vinculado	0,00	0,00		0,00
	Total Saldo Exercício Anterior:	633,53	633,53		638,56
	Total Geral Receita:	638,56	638,56		638,56
	Total Saldo Mês Anterior:				638,56
	Total Geral Despesa:				638,56

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



**Contas Públicas
Balancete Financeiro**

Município: Dourados - Mês/Ano Referência: 1/2024 Nº da Remessa: 138006

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADOS

		RECEITA		DESPESA	
	Acumulado	Do Mês	Acumulado	Do Mês	Acumulado
I) ORÇAMENTÁRIA					
Receita Corrente					
1300000000 Receita Patrimonial	59.856,71	59.856,71			1.590.527,41
1700000000 Transferências Correntes	89.595,00	89.595,00			1.590.527,41
Subtotal Retificado:	149.451,71	149.451,71			1.485.998,16
Receita Retificada:	149.451,71	149.451,71			1.485.998,16
II) EXTRA - ORÇAMENTÁRIA					
Despesas a Pagar (Contrapartida)	1.590.527,41	1.590.527,41			556.760,52
01 - Depósitos e Consignações					
001 - I.N.S.S S/ 13º Salário	17,31	17,31			0,00
001 - I.N.S.S. Folha de Pagamento	23.607,07	23.607,07			0,00
002 - Ipsed Prev.Própria	122.830,72	122.830,72			0,00
003 - I.R.R.F	127.761,75	127.761,75			0,00
008 - Banco Daycoval Cartão de Crédito	86,99	86,99			0,00
009 - Banco Daycoval Financiamento	575,48	575,48			0,00
010 - Bancooob - Financiamento Particular	1.821,41	1.821,41			0,00
011 - Banco Santander S/a /financiamento Particular	6.626,14	6.626,14			0,00
012 - BB - Financiamento Particular	27.732,65	27.732,65			0,00
013 - BMG cartão de crédito	846,06	846,06			0,00
014 - Bradesco Cartão de Crédito	2.848,73	2.848,73			0,00
015 - Bradesco Financiamento Particular	85.798,66	85.798,66			0,00
017 - Cassems	50.816,22	50.816,22			0,00
018 - C.E.F. - Financiamento Particular	21.261,21	21.261,21			0,00
026 - Panamericano Financiamento Particular	750,30	750,30			0,00
032 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	19.048,34	19.048,34			0,00
033 - Sinsemid - 1%	479,74	479,74			0,00
035 - Unimed	8.001,71	8.001,71			0,00
037 - Valmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	525,51	525,51			0,00
039 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a	805,07	805,07			0,00
048 - Penhora TRT 24º reg. Serv. Rafael A. Cardoso	912,23	912,23			0,00
050 - Hstu Serviços de Saúde	2.365,60	2.365,60			0,00
052 - Salario-Familia	124,08	124,08			0,00
054 - Sicredi Centro Sul Ms	7.806,70	7.806,70			0,00
055 - Simted 2%	116,60	116,60			0,00
Total:	1.590.527,41	1.590.527,41			317.194,30
Resto a Pagar(Pgto):					0,00
*Anulação OP - TIPO 2:					0,00
01 - Depósitos e Consignações					0,00
001 - I.N.S.S. Folha de Pagamento	122.830,72	122.830,72			23.098,76
001 - I.N.S.S. Pessoa Jurídica	127.761,75	127.761,75			5.984,00
002 - Ipsed Prev.Própria	86,99	86,99			122.195,74
003 - I.R.R.F	575,48	575,48			131.111,82
008 - Banco Daycoval Cartão de Crédito	1.821,41	1.821,41			1.136,29
009 - Banco Daycoval Financiamento	6.626,14	6.626,14			575,48
010 - Bancooob - Financiamento Particular	27.732,65	27.732,65			1.821,41
011 - Banco Santander S/a /financiamento Particular	846,06	846,06			5.939,88
012 - BB - Financiamento Particular	2.848,73	2.848,73			27.126,04
013 - BMG cartão de crédito	85.798,66	85.798,66			1.016,47
014 - Bradesco Cartão de Crédito	50.816,22	50.816,22			2.704,52
015 - Bradesco Financiamento Particular	21.261,21	21.261,21			83.915,42
017 - Cassems	750,30	750,30			49.872,95
018 - C.E.F. - Financiamento Particular	19.048,34	19.048,34			21.196,74
026 - Panamericano Financiamento Particular	479,74	479,74			750,30
032 - SIN CARD Cartões Ltda ME - Cartão de Crédito	8.001,71	8.001,71			18.240,96
033 - Sinsemid - 1%	525,51	525,51			466,32
035 - Unimed	805,07	805,07			8.001,71
037 - Valmed Saúde Serviços de Saúde Ltda	912,23	912,23			525,51
039 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a	2.365,60	2.365,60			805,07
048 - Penhora TRT 24º reg. Serv. Rafael A. Cardoso	124,08	124,08			912,23
050 - Hstu Serviços de Saúde	7.806,70	7.806,70			2.456,91
054 - Sicredi Centro Sul Ms	116,60	116,60			
Subtotal:					556.760,52

BALANCETES - BALANCETES MENSAIS



Contas Públicas
Balancete Financeiro

01 - Depósitos e Consignações					
056 - Uniodonto	1.224,72	1.224,72	1.224,72	7.806,70	7.806,70
	514.791,00	514.791,00	514.791,00	116,60	116,60
Subtotal:				1.049,76	1.049,76
Total:	2.105.318,41	2.105.318,41	2.105.318,41	500,00	500,00
			Subtotal:	519.327,59	519.327,59
			Total:	1.393.282,41	1.393.282,41

III) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	8.327.578,20	8.327.578,20	8.327.578,20	7.598.538,50	7.598.538,50
Vinculado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Saldo Exercício Anterior:	8.327.578,20	8.327.578,20	8.327.578,20	7.598.538,50	7.598.538,50
Total Geral Receita:	10.582.348,32	10.582.348,32	10.582.348,32	10.582.348,32	10.582.348,32

FUNDAÇÕES - EDITAIS/FUNSAUD**EDITAL nº 011/FUNSAUD/2024 12 DE JUNHO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001 FUNSAUD DE 08 DE MARÇO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 17/06/2024 e 18/06/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
 - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
 - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
 - Carteira de Trabalho - CTPS
 - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
 - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão Negativa Eleitoral;
 - CPF/CIC;
 - Certificado Militar para os homens;
 - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - Cópia do cartão vacinação;
 - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
 - Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
 - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
 - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
 - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- *Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 12 junho de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
Farmacêutico						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
RAFAELA DA SILVA SOUZA	***.166.***-10	FARMACÊUTICO	NÃO	26	2,5	6º
Nível Médio						
Assistente Administrativo						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
MARIA REGINA RADAÍ	***.050.***-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	48	10	21º
ROZINETE FONSECA TELES	***.906.***-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	45	10	22º
THAIS TEREZA LUZ FORTUNATO	***.369.***-85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	25	10	23º
Vigia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
VILMA MARIA OLIVEIRA FERREIRA	***.926.***-20	VIGIA	NÃO	44	10	4º
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Copeira						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
SUELY GOMES DA SILVA	***.800.***-08	COPEIRA	NÃO	45	4,5	4º
IOLANDA GONÇALVES TEIXEIRA	***.245.***-68	COPEIRA	NÃO	58	2	5º

FUNDAÇÕES - EDITAIS/FUNSAUD**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 17/06/2024 e 18/06/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES - EXTRATOS/FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ: 20.267.427/0001-68

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 01.417.694/0001-20

Ref: Processo de Licitação nº 085/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023

OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 09º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022) e Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
Decreto “P” nº 1.502 de 12 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA

CNPJ 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 071/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial conforme tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Enf. – RT Centro Cirurgico, Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015).

Fiscal Substituto: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde, Dr. Adriano de Souza Santos - Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.213,45 (dezoito mil duzentos treze mil reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DEMAIS ATOS**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP****Conforme art. 86 de Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.881/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão pertencente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Dourados que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. A limitação de participação aos órgãos e entidades da Prefeitura de Dourados fundamenta-se na capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador do processo, prerrogativa estabelecida no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Dourados interessado em participar do referido processo de Registro de Preços, deverá manifestar-se dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial de Dourados, conforme disposição contida no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10, caput e § 1º do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

Para efetivação da participação do órgão ou entidade, dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, encaminhar no email: compras.daf.semas@dourados.ms.gov.br ou presencialmente na Rua Coronel Ponciano, nº 1700, Bloco Anexo, Parque dos Jequitibas, Dourados- MS, Departamento de Gestão Administrativa, no horário das 07:30h as 13:30h, a manifestação da participação na IRP e os seguintes documentos :

- i. Documento de Formalização de Demanda devidamente preenchido, com quantitativos e suas memórias de cálculo, justificativas para a contratação e demais informações pertinentes;
- ii. Decreto de nomeação/designação de servidores aptos a serem futuros gestores e fiscais de contrato do Órgão requisitante;
- iii. Plano Plurianual (PPA) do órgão requisitante;
- iv. Caso o órgão possua Conselho Gestor deliberativo, deverá apresentar a ATA do conselho autorizando a utilização do recurso do fundo no presente processo;
- v. Caso o órgão pretenda utilizar recursos provenientes de fundos, deverá, caso não possua Conselho Gestor, encaminhar cópia do decreto de delegação de competência do ordenador de despesa responsável pelos fundos;
- vi. Demais documentos que julgar pertinente a instrução do processo.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com Departamento de Gestão Administrativa, pelo telefone (67) 98163-0475.

Dourados - MS, 11 de Junho de 2024.

Marcio Prudenciano Angelico
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa

NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		12.020-0	Merenda Escolar - PNAE	06/06/2024	481.276,20
TOTAL					481.276,20

Dourados, 10/06/2024

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

PODER LEGISLATIVO

ATAS LEGISLATIVAS

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quarenta e seis minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Solidariedade. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Ederson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall) PSD; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB; Tania Cristina da Silva (Tania Cristina) Progressistas. O vereador Mauricio Lemes participou desta Sessão Ordinária de forma virtual, através da plataforma digital Teams, de acordo com as normas regimentais e Portaria/Presidência nº 010 de 07/11/2023. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir, o Vereador Daniel Junior fez a leitura de uma passagem Bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: A Ata da Sétima Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Vários Ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Simone Pinilla Espinosa, representando a Associação Douradown, entidade de caráter assistencial, cultural, educativo e filantrópico, que discorreu sobre o tema Trissomia do 21 (Síndrome de Down) e sobre a associação. Falaram sobre o tema da tribuna os vereadores: Tania Cristina, Fabio Luis, Laudir Munaretto, Rogério Yuri, Sergio Nogueira. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações; Cemar Arnal apresentou 4 indicações; Daniel Junior apresentou 4 indicações; Daniela Hall apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Dr. Diogo Castilho apresentou 1 indicação; Elias Ishy apresentou 1 requerimento; Fabio Luis apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Jânio Miguel apresentou 2 indicações; Juscelino Cabral apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Laudir Munaretto apresentou 4 indicações; Liandra da Saúde apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Marcão da Sepriva apresentou 1 indicação; Marcelo Mourão apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 2 indicações; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Rogério Yuri apresentou 4 indicações; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções; Tania Cristina apresentou 1 requerimento e 3 indicações. Falaram, de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores: Mauricio Lemes, Dr. Diogo Castilho, Daniel Junior, Rogério Yuri, Márcio Pudim, Juscelino Cabral, Tania Cristina, Marcelo Mourão, Laudir Munaretto, Jânio Miguel, Creusimar Barbosa, Elias Ishy, Fabio Luis e Sergio Nogueira. Foi guardado um minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Lucivania Figueiredo. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Foi concedido intervalo regimental de cinco minutos. Reaberta a Sessão, a Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia. I – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 180/2023, de autoria do Vereador Marcão da Sepriva, que denomina Rua Deodete Antônio de Araujo, a Rua Projetada 02, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Verá. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 180/2023, após a discussão, foi aprovado, em segundo turno de votação, por unanimidade dos presentes, com duas ausências; b) Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Vereador Sergio Nogueira, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas em desacordo com determinação. Submetido à deliberação, o Requerimento de Adiamento ao Projeto de Lei nº 002/2024, após a discussão, foi aprovado, por unanimidade dos presentes, com duas ausências; c) Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria da Vereadora Liandra da Saúde, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Psicólogo a ser celebrado anualmente no dia 27 de agosto e a Semana Municipal da Psicologia, a ser celebrada na semana que ocorrer o Dia do Psicólogo; d) Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Vereador Elias Ishy, que institui o Carnaval da ADUF no Calendário Oficial do município de Dourados-MS, a ser celebrado anualmente na semana que coincidir com as datas do Carnaval no Brasil; e) Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Vereador Sergio Nogueira, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser celebrado anualmente no dia 13 de junho. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Lei nºs 09, 018 e 020/2024, após a discussão, foram aprovados, em segundo turno de votação, por unanimidade dos presentes, com quatro ausências. 2. PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 279/2023, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta o recebimento de honorários sucumbenciais e os oriundos de acordos judiciais, procedimentos extrajudiciais aos ocupantes de cargo efetivo de advogado autárquico ambiental e dá outras providências. Emenda anexa. O Projeto de Lei nº 279/2023, foi retirado da pauta pelo líder do Prefeito, de acordo com as normas regimentais. 3) PROJETOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, que dispõe sobre a aprovação das contas referente a prestação de contas anual de Governo, exercício financeiro de 2016, à Prefeitura Municipal de Dourados. Submetido à deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade, em turno único de votação; b) Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Fabio Luis e Laudir Munaretto, que concede o Diploma de Jubileu de Porcelana a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica (A.R.L.S) EDGARD BUYTENDORP nº 29, sediada na cidade de Dourados - MS, alusivo aos 20 anos de criação; c) Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria dos Vereadores Fábio Luis e Laudir Munaretto, que Concede o Diploma de Jubileu de Palha a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica (A.R.L.S) III Millenium nº 21, sediada na cidade de Dourados - MS, alusivo aos 23 anos de criação; d) Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2024, de autoria do Vereador Fabio Luis, que concede o Diploma de Jubileu de Papoula a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica (A.R.L.S) Sabedoria e Virtude nº 47, sediada na cidade de Dourados - MS, alusivo aos 8 anos de criação. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 011, 012 e 013/2024, após a discussão, foram aprovados por unanimidade, em turno único de votação. 4. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação a Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezenove horas e dezessete minutos, da qual foi lavrada Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla – PTB
2ª Secretária

Ata da Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2024.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e vinte e oito minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Solidariedade. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Ederson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral), Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri), Sergio Nogueira e Tania Cristina da Silva (Tania Cristina) – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior)

ATAS LEGISLATIVAS

Patriota; Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall) PSD; Elias Isby de Mattos (Elias Isby) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) PTB; Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Maurício Lemes) PSB; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Os Vereadores Liandra da Saúde, Creusimar Barbosa e Tania Cristina participaram desta Sessão Ordinária de forma virtual, através da plataforma digital Teams, de acordo com as normas regimentais e Portaria/Presidência nº 010 de 07/11/2023. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir, o Vereador Juscelino Cabral fez a leitura de uma passagem Bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: A Ata da Oitava Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Ofício 004/2024 da Comissão Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB informando que a vereadora Liandra Ana Brambilla se encontra filiada ao partido; b) Ofício 005/2024 da Comissão Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB informando que a vereadora Tania Cristina da Silva se encontra filiada ao partido; c) Vários Ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Senhora Vera Lúcia da Silva, Presidente Executiva da Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Siloé, que discorreu sobre a atividade de Serviço de Assistência Social no Amparo, reabilitação, reinserção na família e na sociedade de pessoas com transtorno decorrente do uso de drogas. Falaram sobre o tema da tribuna: Mauricio Lemes, Juscelino Cabral e Sergio Nogueira. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 2 requerimentos e 3 indicações; Cemar Arnal apresentou 2 indicações; Daniel Junior apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Daniela Hall apresentou 1 requerimento e 4, G requerimento e 2 indicações; Fabio Luis apresentou 4 indicações; Jânio Miguel apresentou 2 indicações; Juscelino Cabral apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Laudir Munaretto apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Liandra da Saúde apresentou 4 indicações e 1 moção; Marcão da Sepriva apresentou 1 indicação; Marcelo Mourão apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Márcio Pudim apresentou 1 requerimento e 1 indicação; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações e 2 moções; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções; Tania Cristina apresentou 1 requerimento e 1 indicação. Falaram, de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores: Juscelino Cabral, Elias Isby, Fabio Luis, Mauricio Lemes, Rogério Yuri, Márcio Pudim, Olavo Sul, Laudir Munaretto e Sergio Nogueira. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Sem intervalo regimental. II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 031/2024, de autoria da Vereadora Liandra da Saúde, que institui, no âmbito do Município de Dourados, o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado Março Azul-Marinho, passando a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município; b) Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria da Vereadora Liandra da Saúde, que institui o Dia Municipal do Atendente em empresas privadas, de classes profissionais, no comércio de produtos ou serviços, a ser celebrado anualmente no dia 28 de Março, passando a integrar o Calendário de eventos do Município. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Lei nº 031 e 037/2024, após a discussão, foram aprovados por unanimidade, em primeiro turno de discussão e votação. 2. PROJETOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2024, de autoria do Vereador Fabio Luis, que Concede o Diploma de Jubileu de Esmeralda à Empresa Comagran Produtos Agro Industriais Ltda, sediada na cidade de Dourados - MS, alusivo aos 40 anos de fundação; b) Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2024, de autoria do Vereador Creusimar Barbosa, que concede o Diploma de Jubileu de Imbuia, ao senhor Walter Ferreira Fernandes, alusivo aos 93 anos de vida; c) Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2024, de autoria do Vereador Elias Isby, que concede o Diploma de Jubileu de Pérola ao Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto – CEIA, alusivo aos 30 anos de sua fundação. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 016, 018 e 019/2024, após a discussão, foram aprovados por unanimidade, em turno único de votação. 3. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação a Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com uma ausência. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezessete horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla – PTB
2ª Secretária

Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2024.

Ao oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dezoito minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Progressistas. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Ederson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral), Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Tania Cristina da Silva (Tania Cristina) – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior, Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall), Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel), Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) e Sergio Nogueira (Progressistas); Elias Isby de Mattos (Elias Isby) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Maurício Lemes) PSB; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. O Vereador Creusimar Barbosa participou desta Sessão Ordinária de forma virtual, através da plataforma digital Teams, de acordo com as normas regimentais e Portaria/Presidência nº 010 de 07/11/2023. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir, o Vereador Marcelo Mourão fez a leitura de uma passagem Bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: A Ata da Nona Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Ofício nº 828/2024/DAL/SEGOV/PMD encaminhando cópia do Balanço Geral da Prefeitura de Dourados referente ao exercício de 2023; b) Ofício nº 018/2024 do Gabinete da Presidência da Câmara ao senhor Prefeito, solicitando providências quanto a resposta do Requerimento nº 644/2023 de autoria do vereador Juscelino Cabral; c) Ofício nº 032/2024 do Gabinete da Presidência da Câmara ao senhor Prefeito, solicitando providências quanto a resposta dos Requerimentos nºs 522, 653, 658, 668 e 720/2023 de autoria do vereador Márcio Pudim; d) Comunicado do Partido Progressistas – PP informando que os vereadores Daniel Teixeira da Costa Junior, Daniela Weiler Wagner Hall, Jânio Colman Miguel, Jucemar Almeida Arnal, Marcos Roberto Soares e Sergio Nogueira se encontram filiados no partido, e indicando o vereador Daniel Teixeira da Costa Junior, como líder de bancada nesta Casa; e) Vários Ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações; Cemar Arnal apresentou 4 indicações; Daniel Junior apresentou 4 indicações; Daniela Hall apresentou 4 indicações; Dr. Diogo Castilho apresentou 1 requerimento e 1 indicação; Elias Isby apresentou 1 moção; Fabio Luis apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Jânio Miguel apresentou 3 indicações; Juscelino Cabral apresentou 4 indicações; Laudir Munaretto apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Liandra da Saúde apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Marcelo Mourão apresentou 1 requerimento e 3 indicações; Márcio Pudim apresentou 1 indicação; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Rogério Yuri apresentou 4 indicações; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções; Tania Cristina apresentou 2 indicações; Infra-assinados apresentou 1 requerimento. Falaram, de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores: Daniel Junior, Rogério Yuri, Tania Cristina, Jânio Miguel, Marcelo Mourão, Elias Isby, Laudir Munaretto, Mauricio Lemes, Fabio Luis, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Intervalo regimental de trinta minutos. II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 031/2024, de autoria da Vereadora Liandra da Saúde, que institui, no âmbito do Município de Dourados, o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado Março Azul-Marinho, passando a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município; b) Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria da Vereadora Liandra da Saúde, que institui o Dia Municipal do Atendente em empresas privadas, de classes profissionais, no comércio de produtos ou serviços, a ser celebrado anualmente no dia 28 de março, passando a integrar o Calendário de eventos do Município. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Lei nºs 031 e 037/2024, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes, com uma ausência, em segundo turno de

ATAS LEGISLATIVAS

votação de votação. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o Anexo V - Sistema Viário na Lei Complementar 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências. Submetido à deliberação, o pedido de retirada do Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com uma ausência. A emenda 001/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023 recebeu parecer verbal favorável à tramitação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Submetida à deliberação, a Emenda 001/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, após a discussão, foi aprovada por maioria, com cinco votos contrários. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com uma ausência; b) Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo, que cria e altera dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município; Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal e Lei Complementar nº 226 de 09 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Submetido à deliberação, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade. As emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2024 foram retiradas pelo autor, de acordo com as normas regimentais. A Emenda nº 003/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, recebeu parecer verbal da Comissão de Justiça, Legislação e Redação contra a tramitação, com dois votos contrários e um voto favorável. Diante disso, o autor da emenda recorreu da decisão da comissão, apresentando recurso oral, logo após tomar conhecimento da decisão. Solicitado o parecer da Procuradoria Legislativa, esta manifestou-se contrária ao recurso, mantendo o parecer da Comissão. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes com uma ausência, em turno único de discussão e votação. Justificaram voto os vereadores Daniel Junior e Márcio Pudim; c) Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Vereador Elias Ishy, que altera o artigo nº 152 da Lei Complementar nº 107/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com uma ausência; d) Projeto de Lei nº 036/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.166 de 15 de abril de 1982 que autorizou o Município a doar áreas. Submetido à deliberação, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 036/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 036/2024 recebeu parecer verbal favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 036/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em turno único de votação, com uma ausência. O vereador Fabio Luis justificou o voto; e) Projeto de Lei nº 232/2023, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que dispõe sobre a inclusão do nome do autor e do número da proposição na publicação das emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativo, Resoluções e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 232/2023 foi retirado de pauta pelo autor, de acordo com as normas regimentais; f) Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que altera redação no § 2º do art. 14 da Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 021/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com uma ausência; g) Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Vereador Rogério Yuri, que estabelece a obrigatoriedade das Concessionárias de Água e Energia Elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, no ato do corte e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 023/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com três ausências, em primeiro turno de votação. 3. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024, de autoria do Vereador Sergio Nogueira, que concede jubileu de hematita ao Ministério com pessoas surdas “EFATA” da primeira igreja Batista, alusivo aos seus 28 anos de fundação. Submetido à deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com cinco ausências. O vereador Sergio Nogueira justificou o voto. 4. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação a Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com cinco ausências. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às vinte uma horas, da qual foi lavrada Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla – PTB
2ª Secretária

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2024.

Ao quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Progressistas. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral), Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Tania Cristina da Silva (Tania Cristina) – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior, Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall), Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) e Sergio Nogueira (Progressistas); Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) PL; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Ausência justificada do vereador Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) Progressistas. Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. O Vereador Dr. Diogo Castilho participou desta Sessão Ordinária de forma virtual, através da plataforma digital Teams, de acordo com as normas regimentais e Portaria/Presidência nº 010 de 07/11/2023. A seguir, o Vereador Fabio Luis fez a leitura de uma passagem Bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: A Ata da 10ª Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Ofício nº 002/2024 do Diretório Regional do Partido Liberal – PL, informado que o vereador Marcelo Pereira Mourão se encontra filiado ao partido; b) Ofício nº 033/2024 do Gabinete da Presidência da Câmara ao senhor Prefeito, solicitando providências quanto a resposta do Requerimento nº 041/2024 de autoria do vereador Rogério Yuri; c) Vários Ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Professora Rosemary Borin Cavalheiro, secretária de formação sindical do SINTED, que discorreu sobre Educação e Negociação Salarial das Trabalhadoras e Trabalhadores em Educação da Rede Municipal. Falaram sobre o tema da tribuna: Rogério Yuri, Márcio Pudim, Tania Cristina, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações; Cemar Arnal apresentou 2 indicações; Daniel Junior apresentou 4 indicações; Daniela Hall apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Dr. Diogo Castilho apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Elias Ishy apresentou 1 moção; Fabio Luis apresentou 1 requerimento, 4 indicações e 5 moções; Jânio Miguel apresentou 3 indicações; Juscelino Cabral apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Laudir Munaretto apresentou 4 indicações; Liandra da Saúde apresentou 4 indicações e 1 moção; Marcão da Sepriva apresentou 1 indicação; Marcelo Mourão apresentou 2 requerimentos e 3 indicações; Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 3 indicações; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações e 2 moções; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Rogério Yuri apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções; Tania Cristina apresentou 1 requerimento, 2 indicações e 1 moção. Falaram, de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores: Elias Ishy, Marcelo Mourão, Rogério Yuri, Tania Cristina, Márcio Pudim, Creusimar Barbosa, Laudir Munaretto, Fabio Luis, Mauricio Lemes, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Foi concedido intervalo regimental de quinze minutos. II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o Anexo V - Sistema Viário na Lei Complementar 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências – Emenda anexa. A Subemenda nº 01 à Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023 recebeu parecer verbal favorável à tramitação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Submetida à deliberação, a Subemenda 01 à Emenda

ATAS LEGISLATIVAS

da nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, após discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes, com uma ausência. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 036/2023, após discussão, foi aprovado por unanimidade, dos presentes com uma ausência, em segundo turno de votação; b) Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Vereador Elías Ishy, que altera o artigo nº 152 da Lei Complementar nº 107/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes com uma ausência, em segundo turno de votação; c) Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que altera redação no § 2º do art. 14 da Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 021/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com uma ausência; d) Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Vereador Rogério Yuri, que estabelece a obrigatoriedade das Concessionárias de Água e Energia Elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, no ato do corte e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 023/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com uma ausência. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 419, de 22 de outubro de 2021, e da Lei Complementar nº 469/2023 e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 008/2024, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com duas ausências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com duas ausências, em turno único de votação; b) Projeto de Lei nº 040/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial que menciona e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 040/2024, após a discussão, foi aprovado por maioria dos presentes, com quatro votos contrários e uma ausência. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 040/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes com uma ausência, em turno único de votação; c) Projeto de Lei nº 034/2024, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado do mês de dezembro. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 034/2024, após discussão, foi aprovado por maioria dos presentes, com um voto contrário e uma ausência, em primeiro turno de votação. O Presidente passou a presidência ao vice durante a votação do Projeto de lei nº 034/2024 de sua autoria; d) Projeto de Lei nº 041/2024, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o Mês Maio Verde dedicado à realização de ações educativas para a conscientização e diagnóstico precoce da doença celíaca; e) Projeto de Lei nº 043/2024, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que disciplina diretrizes para implantação do Abril Azul, no âmbito do Município de Dourados-MS com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo. Submetidos à deliberação em bloco, os Projetos de Lei nº 041 e 043/2024, após discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes, com uma ausência, em primeiro turno de votação. 3. PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2024, de autoria do Vereador Sergio Nogueira, que concede o Diploma de Jubileu de Cristal à Associação de Reabilitação e Reinserção Social Novo Olhar, alusivo aos seus 15 anos de fundação. Submetido à deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2024, após discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes, com duas ausências, em turno único de votação. 4. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação a Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com três ausências. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual foi lavrada Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla – PTB
2ª Secretária

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.958, de 10 junho de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Cera.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Cera ao Núcleo de Administração de Pessoal dos Vigilantes Patrimoniais, alusivo aos 04 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 10 junho de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.959, de 10 junho de 2024.

Institui o Diploma Honorífico Capelão João Filson Soren e dá outras providências.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Institui o Diploma Honorífico Capelão João Filson Soren a ser concedido aos capelães com relevantes serviços prestados a sociedade através da capelania.

Art. 2º A Sessão Solene de outorga do diploma poderá ser realizada anualmente pela Câmara, na semana em que cair o dia 21 do mês de junho, quando é comemorado o “Dia Municipal do Capelão”.

Art. 3º Cada Parlamentar poderá indicar anualmente, até duas pessoas para ser homenageada na Sessão Solene.

Parágrafo único. A honraria poderá também ser proposta por Vereadores Infra-assinados, na mesma proporção.

Art. 4º A indicação deverá conter obrigatoriamente os dados pessoais do homenageado.

Art. 5º O Diploma será confeccionado pela Câmara Municipal da seguinte forma:

DECRETOS LEGISLATIVOS

- I. Brasão do Município centralizado;
 - II. abaixo a escrita: Câmara Municipal de Dourados;
 - III. a seguir a escrita: Diploma Honorífico Capelão João Filson Soren;
 - IV. nome do homenageado;
 - V. a seguir os dizeres: Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a sociedade através da capelania.
 - VI. abaixo a esquerda a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e a direita do Vereador proponente;
 - VII. no rodapé a menção do Decreto Legislativo de criação do Diploma, autor e data;
 - VIII. o diploma será confeccionado em papel especial no tamanho A4.
- Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e regulamentado pela Presidência, se necessário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 10 junho de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.960, de 10 junho de 2024.

Institui o Diploma Honorífico Pastor Albert Sidney Maxwell e dá outras providências.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Institui o Diploma Honorífico Pastor Albert Sidney Maxwell a ser concedido aos pastores com relevantes serviços prestados a sociedade.
 - Art. 2º A Sessão Solene de outorga do diploma poderá ser realizada anualmente pela Câmara, na semana em que cair o segundo domingo do mês de junho, quando é comemorado o "Dia Municipal do Pastor Evangélico".
 - Art. 3º Cada Parlamentar poderá indicar anualmente, até duas pessoas para ser homenageada na Sessão Solene.
Parágrafo único. A honraria poderá também ser proposta por Vereadores Infra-assinados, na mesma proporção.
 - Art. 4º A indicação deverá conter obrigatoriamente os dados pessoais do homenageado.
 - Art. 5º O Diploma será confeccionado pela Câmara Municipal da seguinte forma:
 - I. Brasão do Município centralizado;
 - II. abaixo a escrita: Câmara Municipal de Dourados;
 - III. a seguir a escrita: Diploma Honorífico Pastor Albert Sidney Maxwell;
 - IV. nome do homenageado; 0
 - V. a seguir os dizeres: "Eu sou o bom pastor, o bom pastor dá a sua vida pelas suas ovelhas". João 10:11
 - VI. abaixo a esquerda a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e a direita do Vereador proponente;
 - VII. no rodapé a menção do Decreto Legislativo de criação do Diploma, autor e data;
 - VIII. o diploma será confeccionado em papel especial no tamanho A4.
- Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e regulamentado pela Presidência, se necessário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 10 junho de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.961, de 10 junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Louça.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Louça à empresa Streetcar Acessórios para Veículos Automotores, alusivo aos 22 anos de sua criação.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 10 junho de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA - COMDECON

ATA Nº 02/2024 - DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA (166ª) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) DE DOURADOS/MS.

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) de Dourados, sito na Rua Joaquim Teixeira Alves, número setecentos e setenta e dois (nº 772), Centro, CEP 79801-014, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em primeira convocação com início às oito (08) horas, reuniram-se, presencialmente, os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Tiago Normanha Jara (titular), representante do Executivo Municipal; Rozemar Mattos Souza (titular) e Lenilson Almeida da Silva (suplente), representantes do Procon; Mayara Paula da Silva Marques Hortelan (titular), representante da Vigilância Sanitária Municipal; Elcio Minoru Tanizaki (titular), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Flávio Donizete Delgado (titular), representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED; Fabiano Pereira dos Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Dourados. E, não compareceram, mas apresentaram justificativas para suas ausências, em razão de conflito de agenda, os representantes das seguintes entidades: Agenor Martinho de Souza Júnior (titular) e Mariza Fátima Gonçalves (suplente), representantes da Defensoria Pública do Consumidor, em Dourados; Sabrina Silva Nogueira (titular) e Michelly Rocha de Oliveira Cavalcante (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; Pedro Lima (titular) e Daniel de Araújo Ramalho (suplente), representantes do Sindicato dos Comerciantes. Satisfeito o requisito do quórum, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Comdecon, foi declarada aberta a sessão com a seguinte pauta: 1) informes; 2) análise e deliberação a respeito de pedido objeto da CI nº 98/2024-Procon; 3) análise e deliberação a respeito do pedido de 04 aparelhos de ar condicionado do tipo split de 30.000 btus e 01 cortina de ar de 1,20m, para a Procuradoria Geral do Município, conforme solicitado na CI 094/2024/GAB/PGM; 4) análise e deliberação a respeito de providências para alteração do regimento interno do Comdecon, conforme solicitado na CI 091/GAB.PGM/2024; 5) análise e deliberação sobre os relatórios de balancetes do Fumdecon referentes ao mês de janeiro a abril de 2024; 6) Assuntos gerais. Em seguida, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001, presidiu a mesa o conselheiro Tiago Normanha Jara (titular), o qual, na qualidade de presidente, saudou e agradeceu a presença de todos. E, em continuidade à reunião, foram apresentados os extratos das contas do Fumdecon, a conta corrente nº 21.935-5 (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as multas, encontrava-se (até às 07h34 do dia 04/06/2024) com saldo de R\$ 1.135.942,13 (um milhão cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos) e a conta nº 6.372-X (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as taxas para expedição de Certidão Negativa de Violação dos Direitos dos Consumidores - CNVDC, encontrava-se (até às 07h35 do dia 04/06/2024) com saldo de R\$ 3.709,85 (três mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). E, dando seguimento à reunião, passou-se, então, a análise dos relatórios orçamentários e financeiros dos balancetes do Fumdecon referentes aos meses de janeiro a abril de 2024, e após essa análise, foi deliberado pelos membros do Comdecon, que participaram desta reunião, pela aprovação, por unanimidade, dos relatórios orçamentários e financeiros dos balancetes do Fumdecon referentes aos meses de janeiro a abril de 2024. Em seguida, passou-se, então, a análise e deliberação sobre o pedido objeto da CI nº 98/2024-Procon, com solicitação de autorização de aquisição/contratação de serviços de marcenaria e serviços gráficos para o Procon de Dourados, com recursos do Fumdecon. E, submetido à votação, o pedido objeto da CI nº 98/2024-Procon, por unanimidade dos conselheiros, que participaram desta reunião, resolveu-se por aprovar a utilização de recursos do Fumdecon, para a aquisição/contratação de: Serviços de marcenaria: 02 divisores de ambiente com rodízios; 01 un. painel fixo com porta de correr embutida; 01 un. balcão para impressora com portas de abrir; 15 un. apoios de MDF para pés; 09 un. estações de atendimento com divisórias e teclado retrátil. Serviços Gráficos: 20 un. de confecção de placas de identificação de salas em material de chapas ABS inox escovado com letras gravados em preto tam. 30x12cm; 03 un. de confecção de placas de identificação de salas em material de chapas inox escovado com letras gravados em preto tam. 40x25cm; 01 un. de confecção de placa em PVC modelo display tripé tam. 20x10cm; 10 un. de confecção de placas de identificação de salas em material de chapas de ABS inox escovado com letras gravadas em preto tam. 15x20cm; 09 un. de confecção de adesivos para veículos tam. 20x30cm impresso não refletivo (Logo Prefeitura); 05 un. de confecção de adesivos para veículos tam. 26x4cm adesivo não reflexivo preto (Procon); 05 un. de recorte adesivo preto para capô de carro escrita Procon em adesivo comum tam. 50x12cm; 02 un. de impressão de adesivo logo da Vigilância Sanitária tam. 30x30cm; 05 un. de recorte adesivo preto reflexivo "veículo de plantão 24h" tam. 40cm; 02 unidades de recorte de adesivo refletivo preto escrito "de uso exclusivo da Vigilância Sanitária de Dourados/MS - adquirido com recursos do Fumdecon/Dourados" tam. 60x25cm; 01 un. de remoção do antigo adesivo e recorte de adesivo e recorte de adesivo logo Procon novo aplicado na entrada do prédio tam. 1,20x1,20m, em 02 cores (necessário uso de andaime); 01 un. de recorte de adesivo com horário de funcionamento tam. 30cm - aplicado; 01 un. de confecção de placa em ACM tam. 50x40cm (proibido parar e estacionar); 01 un. de confecção e instalação de adesivo perfurado em janela em frente ao auditório tam. 1,55x1,07; 01 un. de faixas de segurança em adesivo jateado 02 faixas de 5,5cm com intervalo de 01cm entre faixas (porta auditório); 02 un. de instalação de adesivos jateados em janelas de banheiros tam. 65x55cm e 80x50cm; 06 un. de confecção de placas fotoluminescentes indicação de escadas tam. 20x10cm; 10 un. de confecção de banner impresso tam. 85x120cm (arte enviada por conta do contratante); 01 un. de confecção de placa em ACM com aplicação de letreiro PVC, logo Procon, tam. 120x60cm (Poupatempo); 01 un. de confecção de placa em ACM com aplicação de letreiro em PVC, logo Procon, tam. 30x20cm + seta indicativa (Poupatempo); 01 un. de confecção e aplicação de adesivo em porta, tam. 60x60cm (logo Procon) + horário de atendimento tam. 30x20cm + puxe/empurre tam. 15x6cm; 01 un. confecção e aplicação de adesivos em porta tam 47x60cm. Após, iniciou-se a análise do pedido de autorização para aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado do tipo split de 30.000 btus e 01 cortina de ar de 1,20m, para a Procuradoria Geral do Município, conforme solicitado na CI 094/2024/GAB/PGM, com recursos do Fumdecon. E, submetido esse pedido à votação, por maioria dos conselheiros que participaram desta reunião, resolveu-se por aprovar a utilização de recursos do Fumdecon, para a aquisição/contratação de 04 aparelhos de ar condicionado do tipo split de 30.000 btus e 01 cortina de ar de 1,20m, para a Procuradoria Geral do Município, conforme solicitado na CI 094/2024/GAB/PGM. Em seguida, foi submetida à análise a CI 091/GAB.PGM/2024, pertinente às providências necessárias para alteração do regimento interno do Comdecon, foi deliberado que deverá ser encaminhada cópia do regimento interno atual a todos os conselheiros para análise, a fim de que eventuais sugestões de alterações sejam apresentadas na próxima reunião. Por fim, ficam, desde já, autorizadas a contratação e/ou aquisição e o pagamento das despesas necessárias para a execução das ações, aquisições e contratações nos termos acima aprovados. Encerrados os assuntos, a próxima reunião será designada posteriormente, para deliberação sobre pauta a ser definida previamente, convocando-se os conselheiros por e-mail e com comunicação via whatsapp. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Lenilson Almeida da Silva, secretário executivo, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada neste ato por mim e pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e que posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município.

Tiago Normanha Jara (titular):

Rozemar Mattos Souza (titular):

Lenilson Almeida da Silva (suplente):

Mayara Paula da Silva Marques Hortelan (titular):

Elcio Minoru Tanizaki (titular):

Flávio Donizete Delgado (titular):

Fabiano Pereira dos Santos (titular):

ATA - CMDPD**ATA 04/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPD - Biênio 2023-2025**

No dia quatorze de maio, de dois mil e vinte e quatro, às oito horas da manhã, na Casa dos conselhos, cito Rua João Rosa Góes, número trezentos e noventa e cinco, reuniram-se em reunião ordinária os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, biênio dois mil e vinte e três à dois mil e vinte e cinco, sendo: Presidente Vera Lucia de Souza Santos (Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social); Tassiane Oliveira Gai (Titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas); Teresinha Ap. Piva Espósito (Titular da Secretaria Municipal de Educação); Dorca Soares de Lima B. (Titular Instituições prestadoras de serviço -APAE) Jessica Freitas Nascimento (Suplente Instituições prestadoras de serviço -Pestalozzi); Bruna Paola Matias da Silva (Titular do Sistema S – SENAI), Grazielle Martins Santana (Titular da rede de atendimento – Toca de Assis); Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues (Titular da Secretaria Municipal da Saúde) Delsa Capsitana da Costa (Agencia Municipal do Transporte e Trânsito), e as visitantes: Emília Fatima Pott (da residência Inclusiva de Dourados; Antônia Deusimi Pereira (Da Toca de Assis Irmãs) . Iniciaram com a leitura da Ata 03/2024 de nove de abril de dois mil e vinte quatro. Sendo as seguintes pautas: 1º As reuniões ordinárias a serem realizadas nas Instituições que trabalham com PCDs; Conforme a decisão domada na reunião de nove de abril de dois mil e vinte quatro da Ata 03/2024, das visitas das instituições, em unanimidade foi aprovado. 2º Próxima reunião dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro será realizada na APAE de Dourados-Ms; em unanimidade foi aprovado e já foi confirmado com a Dorca Soares de Lima B (Assistente Social da mesma). 3º Mudança de horário das reuniões ordinárias para às 7h30; em unanimidade foi aprovado, entrando em vigor na reunião do dia onze de junho de dois mil e vinte quatro, na Instituição de Atendimento APAE. 4º A Presidente Vera Lucia de Souza Santos, compartilhou para o demais a experiência de participar como delegada da V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos Da Pessoa com Deficiência; apresentou a surpresa, em perceber que mesmo com as limitações do conselho, estamos bem afrente de outras cidades, sendo quatro cidades apenas do nosso estado com CMDPD, e um delas é a nossa, apresentou que três das sugestões aprovadas na conferência estadual saiu da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos Da Pessoa com Deficiência de Dourados; Informações Gerais – A Presidente Vera Lucia de Souza Santos, ficou responsável de providenciar arte das camisetas (aprovadas na reunião do mês anterior) e fazer cotações da mesma e trazer na próxima reunião, a visitante Emília Fatima Pott (da residência inclusiva), compartilhou com os demais como se encontra hoje a residência inclusiva e os seus desafios. Foram apresentadas as seguintes sugestões: 1º Fazer projetos de captações de recurso diante o MP; 2º Visitas para os Cras e Unidade de Saúde para informações de direitos aos PCDs e suas famílias, 3º Mudar as cartilhas manuais, para digitais que tinha sido aprovadas na reunião do dia nove de abril de dois mil e vinte quatro, para serem discutidas e aprovadas na próxima reunião. Dando por encerrada a reunião, eu Grazielle Martins Santana, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Vera Lucia de Souza Santos
(Titular da Secretaria M. de Assistência Social)

Tassiane Oliveira Gai
(Titular da Secretaria M. Obras Públicas)

Teresinha Ap. Piva Espósito
(Suplente da Secretaria M. de Educação)

Bruna Paola Matias da Silva
(Suplente do Sistema S – SENAI)

Patrícia Pereira Farnades Werner
(Titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Jessica Freitas Nascimento
(Suplente Instituições prestadoras de serviço -Pestalozzi)

Grazielle Martins Santana
(Titular da rede de atendimento – Toca de Assis)

Dorca Soares de Lima B.
(Titular Instituições prestadoras de serviço -APAE)

Delsa Capsitana da Costa
(Agencia Municipal do Transporte e Trânsito)

Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues
(Secretaria Municipal de Saúde)

EDITAL - SINDRACSE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDRACSE O SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS E MUNICÍPIOS VIZINHOS SINDRACSE-MS,**

Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.125.760/0001-56, com endereço na rua Luiz Mário Albertine Nº 850/JD Guaicurus CEP 79837-046, neste ato representado pelo seu presidente Sr Marco Aurelio Amorim Bonetti, portador da cédula de identidade RG 1037570, devidamente inscrito no CPF nº 927.497.711-53, conforme os documentos constitutivos e representativo, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os sindicalizados a participarem da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 20/06/2024 sendo que a primeira chamada ocorrerá às 17:30 horas e a segunda chamada às 18:00, na sede do sindicato localizada na rua Luiz Mário Albertine, nº 850 bairro JD Guaicurus.

Com as seguintes pautas

- 1-Prestação de Contas
- 2-Informes Gerais

Dourados, 10 de junho de 2024

Marco Aurelio
Diretor Presidente

PORTARIA - PREVID**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024/ADM/PREVID**

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. VERA LUCIA CANALLI BERNARDI, matrícula nº 26871-3, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. VERA LUCIA CANALLI BERNARDI, matrícula nº 26871-3, aposentada do PreviD, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº.108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de outubro de 2023.

Dourados-MS, 10 de junho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES - PREVID**RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CONSELHOCURADOR**

Institui e regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, e dá outras providências.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar municipal nº. 108, de 27 de dezembro de 2006 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos possibilitam que os servidores desenvolvam suas atividades de qualquer lugar como se estivessem presentes no município de Dourados;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a política de gestão de pessoas como forma de estimular o desenvolvimento das potencialidades do servidor e de promover a modernização e a melhoria contínua dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que a experiência acumulada com a flexibilização de horários, tanto no Poder Público quanto na iniciativa privada, resulta em redução de custos, primazia dos resultados com rapidez e eficiência e aumento da produtividade;

CONSIDERANDO que algumas atividades laborais consomem maior esforço individual e não necessitam de inter-relação pessoal para sua execução;

CONSIDERANDO que o município de Dourados possibilitou a adoção do regime de teletrabalho por meio do Decreto nº 2.929, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Especial deste Conselho que analisou a demanda existente no Instituto e o déficit de servidores para desempenho das atividades, podendo ser reintegrado os servidores que estão em situação de licença ou afastamento em regime de teletrabalho para restabelecer o quadro de servidores ativos do PreviD;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, em regime de execução integral ou parcial, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas do local de lotação, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos;

II - chefia imediata: autoridade imediatamente superior ao servidor;

II - regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente;

III - regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência;

IV - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;

V - entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no plano de trabalho e com data prevista de conclusão;

RESOLUÇÕES - PREVID

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

- I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
- II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
- III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo;
- V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- IX – respeitar a diversidade dos servidores;
- X – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º A adesão ao teletrabalho é facultativa e realizado no interesse e a critério da Administração, não implica alteração de lotação e exercício e não gera direito adquirido à permanência em tal modalidade.

§ 1º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do órgão ou entidade e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;

§ 2º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor e será considerado para todos os fins de direito.

§ 3º A execução de atividades em teletrabalho não poderá:

- I - prejudicar o atendimento ao público; e
 - II - comprometer as atividades para as quais seja necessária a presença física na unidade ou fora dela.
- § 4º A autorização para realização do regime de teletrabalho se dará por meio de ato do Diretor Presidente, mediante prévia autorização do Conselho Curador, e será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no Portal da Transparência.

Art. 5º É vedado o teletrabalho aos servidores públicos que:

- I - estejam no primeiro ano do estágio probatório;
- II - tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses, pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras;
- III - ocupem cargo em comissão ou função de confiança de direção ou chefia;
- IV - desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;
- V - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pelo Diretor Presidente poderá ser concedido teletrabalho na hipótese prevista no inciso III do art. 5º desta Resolução.

Art. 6º A seleção dos servidores públicos que atuarão em regime de teletrabalho deverá atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

- I - capacidade de organização e autodisciplina;
- II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- III - proatividade na resolução de problemas;
- IV - abertura para utilização de novas tecnologias;
- V - orientação para resultados.

Art. 7º Na adoção do teletrabalho terão prioridade os servidores públicos:

- I - com jornada reduzida por motivo de saúde;
- II - que tenham cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio e que demandem cuidados especiais;
- III - com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até 06 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- IV - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e até os 24 (vinte e quatro) meses de idade do lactente;
- V - portadores de deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- VI - com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- VII - que atendam aos requisitos para remoção ou para concessão da licença para acompanhamento de cônjuge, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Em igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate a antiguidade no cargo efetivo atual. Se os requerentes tiverem a mesma antiguidade, será o mais idoso.

§ 2º É obrigatório o rodízio, a cada dois anos, caso haja outros interessados em aderir ao teletrabalho.

§ 3º Para efeito do rodízio mencionado no § 2º, os interessados ainda não contemplados terão preferência sobre aqueles que já estejam em teletrabalho.

Art. 8º A critério da Administração a quantidade de servidores públicos em teletrabalho, por unidade, poderá ser:

- I - para os setores que realizam atendimento ao público, até:
 - a) 30% (setenta por cento) do quadro funcional em regime de teletrabalho de execução integral; e
 - b) 50% (cem por cento) do quadro funcional em regime de teletrabalho de execução parcial;
- II - até 70% (setenta por cento) do quadro funcional em regime de teletrabalho de execução integral ou parcial, para os setores que não realizam atendimento ao público.

Art. 9º O servidor público interessado em exercer suas atividades em regime de teletrabalho deverá apresentar requerimento ao Diretor Presidente, em formulário próprio, do qual constará a autorização prévia da chefia imediata.

RESOLUÇÕES - PREVID

Art. 10. No requerimento de interesse deverão constar as seguintes informações:

I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do PreviD;

II - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;

III - as consequências decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas;

IV - a ciência do servidor quanto a sua exclusiva competência em providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, assim como da vedação do reembolso ou indenização, a qualquer título, de despesas por ele realizadas em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho;

V - a ciência de que é vedado delegar a terceiros, servidores ou não, a execução da atividade em teletrabalho;

VI - a relação de vantagens que deixarão de ser concedidas/pagas durante a execução das atividades em regime de teletrabalho, observadas as vedações previstas nesta Resolução.

Art. 11. O requerimento dará origem a abertura de processo interno para verificação dos critérios definidos nesta resolução e posteriormente será encaminhado ao titular do órgão ou entidade para deliberação.

Art. 12. São deveres dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

I - responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como arcar, exclusivamente, com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo serviços de telefonia, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - cumprir, no mínimo, as metas estabelecidas, observados os padrões de qualidade pactuados;

III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultar diariamente correio eletrônico institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou outro meio de tecnologia da informação;

V - informar à chefia imediata, por meio de correio eletrônico institucional individual ou outro canal de comunicação previamente definido, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comparecer ao seu órgão de lotação, sempre que convocado motivadamente para reunião ou cumprimento de obrigação presencial, salvo a impossibilidade de reunir-se por meio de videoconferência;

VII - comparecer sempre que convocado, em outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou outros locais previamente indicados para participação de reuniões e eventos, inclusive de audiências;

VIII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

IX - ao retirar documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, efetuar registro nos sistemas próprios, de forma pessoal, devolvendo-os íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

X - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. São deveres da chefia imediata:

I - avaliar o requerimento de interesse dos servidores públicos subordinados;

II - selecionar os servidores públicos que exercerão as atividades em teletrabalho;

III - esclarecer os servidores públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regimento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de tecnologia da informação, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

IV - elaborar em conjunto com o servidor o Plano de Trabalho;

V - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores públicos em regime de teletrabalho;

VI - estabelecer e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e resultados pactuados, com a ciência do servidor;

VII - realizar reuniões periódicas com o servidor em teletrabalho;

VIII - elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos a ele subordinados.

Art. 14. O Plano de Trabalho é o instrumento de pactuação, firmado pelo servidor e chefia imediata, e deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas, em conformidade com o tempo de execução e a complexidade de cada atividade;

III - o prazo mínimo de antecedência de convocação para o comparecimento pessoal do servidor, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será de:

a) para o servidor em regime integral: dez dias corridos;

b) para o servidor em regime parcial: dois dias corridos.

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata ou responsável pelo órgão ou entidade para eventual revisão e ajustes de metas, bem como avaliação do desempenho do servidor no teletrabalho;

§ 1º A vinculação das atividades ao plano de trabalho, o período e o regime de execução (parcial ou integral) deverão ser pactuados entre a chefia imediata e o servidor.

§ 2º A chefia imediata poderá redefinir as metas do servidor por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas. Essa alteração deverá ser lançada no Plano de Trabalho com o aceite do servidor.

Art. 15. O Plano de Trabalho terá a avaliação das entregas, de cada servidor, realizadas mensalmente, mediante análise fundamentada da chefia imediata, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deverá utilizar escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

RESOLUÇÕES - PREVID

§ 3º Em todas as avaliações, é assegurado ao participante:

- I - o amplo acesso aos critérios de aferição;
- II - o conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas; e
- III - o contraditório e a ampla defesa, sempre que necessário.

Art. 16. O exercício do teletrabalho poderá ser realizado em qualquer localidade, desde que o servidor tenha ciência da responsabilidade pela segurança do acesso às informações funcionais que lhe forem disponibilizadas.

Parágrafo único. Caso o teletrabalho seja realizado fora do município de Dourados, o servidor e a chefia imediata deverão adotar as seguintes medidas:

- I – o servidor deverá informar a chefia imediata qual localidade que pretende realizar o teletrabalho;
- II – definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, as datas que o servidor deverá comparecer de forma presencial;
- III – definirem em conjunto, e constar no plano de trabalho, qual o prazo mínimo que a chefia imediata pode acionar o servidor para comparecimento ao local de trabalho.

Art. 17. A concretização de volume de trabalho superior às metas ou atividades realizadas em horários e dias diferentes dos pactuados não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 18. O descumprimento de metas e a alteração de metas inicialmente previstas deverão ser registrados, fundamentadamente, no Plano de Trabalho.

Art. 19. As atividades executadas pelo servidor público em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores públicos ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º No caso de identificar que terceiro tem desenvolvido as atividades no lugar do servidor, todo o período do teletrabalho será considerado como falta.

§ 2º Na hipótese contida no §1º o servidor deve retornar imediatamente às suas atividades de modo presencial, devendo ser submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 20. Em caso de notícia sobre o descumprimento das disposições contidas nesta resolução, o servidor público será instado a prestar esclarecimentos à chefia imediata, que dará ciência ao titular do órgão ou entidade.

Art. 21. Constatadas, em juízo preliminar, a prática de irregularidades no exercício do teletrabalho ou contrariedade às disposições desta resolução, o titular da entidade poderá determinar a suspensão cautelar do regime de teletrabalho ao servidor público a que for imputada a prática das infrações e a instauração de procedimento investigatório administrativo, se cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor público, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

Art. 23. O servidor público poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

Art. 24. Durante o regime de teletrabalho é vedada a concessão e/ou pagamento de:

- I - adicional noturno e serviço extraordinário;
- II - gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, vinculados ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo;
- III - gratificações pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem correlata.

Art. 25. É atribuição do Diretor Presidente desligar o servidor em regime de teletrabalho nas seguintes situações:

- I - por solicitação do servidor, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;
- III - pelo descumprimento das obrigações previstas nesta resolução;
- IV - pela impossibilidade de pactuação ou reiterado descumprimento, não justificado, do Plano de Trabalho;
- V - em virtude de remoção ou cedência, com alteração do setor de exercício, sendo a reintegração ao teletrabalho dependente de pactuação no novo órgão ou entidade;
- VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo Programa de Gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II, III e IV, deverá ser observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O desligamento do servidor ou a interrupção do teletrabalho não gera direito a benefícios, indenizações, ressarcimentos ou auxílios de quaisquer espécies.

Art. 27. O acesso a documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, conforme normas vigentes.

§ 1º O acesso referido no caput deve se dar em meio eletrônico, com a utilização de correio eletrônico institucional e dos sistemas de dados da Administração.

§ 2º Excepcionalmente, quando necessária, a retirada de documentos físicos dependerá de anuência prévia da chefia imediata e deverá ser registrada mediante assinatura, preferencialmente de modo eletrônico, de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 3º Sempre que possível, observados os parágrafos acima, os documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho devem ser disponibilizados ao servidor público em meio digital.

Art. 28. Decorridos 6 (seis) meses da publicação desta Resolução, período considerado como ambientação, os dirigentes do PreviD deverão realizar levantamento dos dados e das informações necessárias para subsidiar a elaboração de um relatório, contendo:

- I - o grau de comprometimento dos servidores;
- II - a efetividade no alcance de metas e resultados;
- III - os benefícios e prejuízos para a entidade;

RESOLUÇÕES - PREVID

IV - a conveniência e a oportunidade na manutenção do teletrabalho, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

§ 1º Os dados e informações referidos no caput serão enviados ao Conselho Curador.

§ 2º Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Curador.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 10 de junho de 2024.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO 04/2024/CONSELHO CURADOR

“Altera dispositivo da Resolução 002/2024, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º -A do Decreto nº25660, de 17 de agosto de 2016.”

O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID, em conformidade com as atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº34, da Lei Complementar nº108/2006, de 28 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que houve deliberação deste Conselho aprovando a alteração da resolução 002/2024, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º - A do Decreto nº2560, de 06 de maio de 2024, conforme a Ata nº012/2024 C.C

R E S O L V E:

Art. 1º – Revoga parágrafo 5º do Art. 11 da Resolução 002/2024.

Art. 2º – Alterar Anexo I da Resolução 002/2024, para que passe a ter a seguinte redação e valores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de junho de 2024.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador- Previd

Anexo I

GRUPO I – Cidades dentro do território de Mato Grosso do Sul que não constam no Grupo II			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 73,00	R\$ 147,00	R\$ 73,00	R\$ 147,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do Previd, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

GRUPO II – Campo Grande/MS, Corumbá/MS, Três Lagoas, Ponta Porã/MS e Bonito/MS			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 88,00	R\$ 162,00	R\$ 88,00	R\$ 162,00
Cidades fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 95,00	R\$ 177,00	R\$ 95,00	R\$ 177,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do Previd, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.